ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Homologado aos 26 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com sede na av. planalto, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.898/0001-90, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP	CNPJ 08.371.036/0001-93
Endereço RUA BARAO DE MELGACO	Nº 2333
Bairro CENTRO SUL	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78020800
Email LUASIPAPEIS@TERRA.COM	Telefone (65) 3023-9060
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
141	3421	PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UN - UNIDADE	ONE A4 BRANCO	525,00	269,9000	141.697,50

Total: 141.697,50

2. DO OBJETO.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente de escritório e papelaria, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2.2 - Fica vedado a permissão para *adesão* da ata de registro de preços.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7° do Decreto Municipal n° 4.066/2024, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar *contrato para fornecimento ou prestação de serviços;*

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8° do Decreto Municipal n° 4.066/2024:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.
6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.
7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;
7.2.1. - Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT**, e dar-se-á mediante termo circunstanciado.
7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da sua entrega.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Homologado aos 26 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com sede na av. planalto, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.898/0001-90, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP	CNPJ 08.371.036/0001-93
Endereço RUA BARAO DE MELGACO	Nº 2333
Bairro CENTRO SUL	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78020800
Email LUASIPAPEIS@TERRA.COM	Telefone (65) 3023-9060
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
141	3421	PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UN - UNIDADE	ONE A4 BRANCO	525,00	269,9000	141.697,50

Total: 141.697,50

2. DO OBJETO.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente de escritório e papelaria, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2.2 - Fica vedado a permissão para *adesão* da ata de registro de preços.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.
3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.
4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.
4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7° do Decreto Municipal n° 4.066/2024, compete:
c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;
c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8° do Decreto Municipal n° 4.066/2024:
d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

AV. PLANALTO, nº 410 - CENTRO - AGUA BOA/MT - 78635000
Fone: (66)3468-6400 - Email: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.
7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;
7.2.1. - Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT,** e dar-se-á mediante termo circunstanciado.
7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da sua entrega.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

2021).
9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis
10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 029/2025.
10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito(a) Municipal

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP

TESTEMUNHA

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

TESTEMUNHA

ALICIA LOPES MACIEL

Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000041/2025

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: RONDOLANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/06/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 11/06/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 12/06/2025

Ítens

- **AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS**
  Quantidade: 08 por R$ 78,00 = R$ 624,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS . COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.**
  Quantidade: 80 por R$ 11,30 = R$ 904,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,NO FORMATO RETANGULAR,NA ALTURA DE 37,6CM , COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM,NA COR TRANSPARENYE,ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL**
  Quantidade: 03 por R$ 116,00 = R$ 348,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL**
  Quantidade: 20 por R$ 9,12 = R$ 182,40

PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA**
  Quantidade: 05 por R$ 78,00 = R$ 390,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLCHETE - LATONADO,N. 10**
  Quantidade: 05 por R$ 12,64 = R$ 63,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7**
  Quantidade: 05 por R$ 11,86 = R$ 59,30
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLCHETE - LATONADO,N. 14**
  Quantidade: 05 por R$ 20,70 = R$ 103,50
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX**
  Quantidade: 05 por R$ 7,85 = R$ 39,25
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO,MEDINDO (45MM X 40M),TRANSPARENTE**
  Quantidade: 10 por R$ 6,72 = R$ 67,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO < 15 X 22 > CM, < A X C >**
  Quantidade: 03 por R$ 64,00 = R$ 192,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA**
  Quantidade: 03 por R$ 11,64 = R$ 34,92
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM**
  Quantidade: 01 por R$ 43,95 = R$ 43,95
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE,EM E.V.A,PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL,COM 36 PECAS,SACOLA DE P.V.C.**
  Quantidade: 01 por R$ 220,00 = R$ 220,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PRANCHETA PORTATIL - EM PLASTICO,MEDINDO 22,50X34,50CM,COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO,VERDE**
  Quantidade: 05 por R$ 19,72 = R$ 98,60

PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ...DA - EPP

- **CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,1/0**
  Quantidade: 15 por R$ 2,71 = R$ 40,65
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR PARDA**
  Quantidade: 02 por R$ 64,00 = R$ 128,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM**
  Quantidade: 03 por R$ 31,40 = R$ 94,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA ADESIVA - EM CREPE,DUPLA FACE,MEDINDO 20,00MMX20,00M,NA COR BRANCA**
  Quantidade: 05 por R$ 13,00 = R$ 65,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2, COM 10M.**
  Quantidade: 05 por R$ 4,86 = R$ 24,30
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA DECORATIVA - CETIM COMUM,Nº 5,10M**
  Quantidade: 05 por R$ 10,31 = R$ 51,55
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1, COM 10M.**
  Quantidade: 05 por R$ 3,48 = R$ 17,40
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, DO TIPO ONDULADO, MEDINDO 26/6**
  Quantidade: 10 por R$ 7,57 = R$ 75,70
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA**
  Quantidade: 05 por R$ 17,20 = R$ 86,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE ,, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34)CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS**
  Quantidade: 20 por R$ 3,15 = R$ 63,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM**
  Quantidade: 03 por R$ 4,77 = R$ 14,31
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM [illegible] 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM C[illegible]TELA COM 4 UNIDADES**
  Quantidade: 10 por R$ 15,50 = R$ 155,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL**
  Quantidade: 02 por R$ 46,10 = R$ 92,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA**
  Quantidade: 20 por R$ 12,75 = R$ 255,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,COR PRETA,PONTA ARREDONDADA**
  Quantidade: 05 por R$ 9,51 = R$ 47,55
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CORDAO - BARBANTE,EM JUTA,NA COR NATURAL,COM 8 FIOS,COM 2 CABOS, 500GR**
  Quantidade: 03

- **ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5MM,ESFERICA,EM POLIETILENO,NA COR PRETA,COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1,COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM**
  Quantidade: 03 por R$ 5,80 = R$ 17,40
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11 X 8 CM**
  Quantidade: 02 por R$ 24,83 = R$ 49,66
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES,EM ACRILICO,MEDINDO 37,00X25,00CM,NA COR FUME**
  Quantidade: 05 por R$ 31,50 = R$ 157,50
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO**
  Quantidade: 05 por R$ 39,32 = R$ 196,60
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLA - INSTANTANEA NO. 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS "ENCORPADO", QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL.**
  Quantidade: 20 por R$ 10,20 = R$ 204,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G, DE DIVERSAS CORES**
  Quantidade: 10 por R$ 8,25 = R$ 82,50
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLA - EM BASTAO,ATOXICA,FRASCO COM 4( )RAMAS**
  Quantidade: 15 por R$ 13,14 = R$ 197,10
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **GRAMPEADOR - ALICATE,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 16,00CM,NA COR PRETA**
  Quantidade: 03 por R$ 43,00 = R$ 129,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **GRAMPO - DE PLASTICO,,TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES**
  Quantidade: 02 por R$ 30,00 = R$ 60,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL**
  Quantidade: 05 por R$ 4,71 = R$ 23,55
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO (76 X 102)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM**
  Quantidade: 20 por R$ 9,38 = R$ 187,60
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (18,0 X 22,0 X 0,4) MM.**
  Quantidade: 08 por R$ 45,00 = R$ 360,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL**
  Quantidade: 10 por R$ 21,60 = R$ 216,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - CONTACT,MEDINDO 25,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE**
  Quantidade: 03 por R$ 147,80 = R$ 443,40
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48)MM, DECORADO**
  Quantidade: 30 por R$ 5,17 = R$ 155,10
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - CARBONO,MEDINDO 220,00X440,00MM,NA COR AZUL**
  Quantidade: 01 por R$ 62,00 = R$ 62,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - CREPOM,MEDIDNO 200,00X48,00CM,NA COR VERMELHA**
  Quantidade: 10 por R$ 27,99 = R$ 279,90
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL PARA PRESENTE - DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE .**

Quantidade: 50 por R$ 3,60 = R$ 180,00
PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO,NA COR AZUL**
  Quantidade: 01 por R$ 488,00 = R$ 488,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TRANSPARENTE**
  Quantidade: 05 por R$ 13,85 = R$ 69,25
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO**
  Quantidade: 20 por R$ 12,75 = R$ 255,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 8,00CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE**
  Quantidade: 10 por R$ 6,07 = R$ 60,70
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **CORDAO - BARBANTE,EM JUTA,NA COR NATURAL,COM 8 FIOS,COM 2 CABOS, 500GR**
  Quantidade: 05
- **BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM**
  Quantidade: 05 por R$ 22,14 = R$ 110,70
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA**
  Quantidade: 10 por R$ 19,61 = R$ 196,10
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA**
  Quantidade: 05 por R$ 3,62 = R$ 18,10
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1, COM 10M.**
  Quantidade: 50 por R$ 1,50 = R$ 75,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **FITA ISOLANTE - FITA VELCRO, ROLO MEDINDO 5M.**
  Quantidade: 01 por R$ 22,50 = R$ 22,50
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
- **FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM**
  Quantidade: 20 por R$ 32,00 = R$ 640,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS, PRETO**
  Quantidade: 10 por R$ 47,00 = R$ 470,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA##CALCULO EM CADEIA##PERCENTUAL## TAXAS##MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA**
  Quantidade: 05 por R$ 104,29 = R$ 521,45
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS**
  Quantidade: 20 por R$ 5,17 = R$ 103,40
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS**
  Quantidade: 01 por R$ 18,18 = R$ 18,18
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM,NA COR FUME**
  Quantidade: 10 por R$ 19,72 = R$ 197,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 20 PECAS,COLORIDO**
  Quantidade: 08 por R$ 41,00 = R$ 328,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO**
  Quantidade: 20 por R$ 12,75 = R$ 255,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2**
  Quantidade: 03 por R$ 47,00 = R$ 141,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FONTE DE ALIMENTACAO - PARA COMPUTADOR, MODELO ATX 500W, POTENCIA MAXIMA DE 500 WATTS, TENSAO 110/220V COM, CHAVE SELETORA DE TENSAO, REFRIGERACAO A COOLER, COMPATIVEL COM PLACAS MAE DE 20 E 24 PINOS, DIMENSOES DO COOLER 120X120MM, SUPORTE A 2 CONECTORES HDD2, 3 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR TIPO PCI-EXPRESS, CIRCUITO MICROPROCESSADO, PRETECAO CONTRA PINOS E SURTOS DE TENSAO**
  Quantidade: 02 por R$ 193,50 = R$ 387,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA VERMELHA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS**
  Quantidade: 05 por R$ 78,00 = R$ 390,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE**
  Quantidade: 05 por R$ 78,00 = R$ 390,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA CANETA**
  Quantidade: 02 por R$ 39,42 = R$ 78,84
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA ADESIVA - EM GEL SILICONADO,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MMX3,00M,NA COR VERDE,PARA FIXACAO DE CANALETA**
  Quantidade: 02 por R$ 46,00 = R$ 92,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4**
  Quantidade: 05 por R$ 37,39 = R$ 186,95
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - ALMACO,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM**
  Quantidade: 02 por R$ 22,05 = R$ 44,10
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS**
  Quantidade: 50 por R$ 2,40 = R$ 120,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - CASCA DE OVO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA**
  Quantidade: 10 por R$ 21,18 = R$ 211,80
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PASTA - PVC CRISTAL COM OU SEM ELÁSTICO DIVERSAS CORES,PESANDO 0,20G,MEDINDO (33,5 X 24,5)CM,PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS**
  Quantidade: 10 por R$ 24,96 = R$ 249,60
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM**
  Quantidade: 02 por R$ 16,09 = R$ 32,18
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA**
  Quantidade: 30 por R$ 12,75 = R$ 382,50
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0**
  Quantidade: 15 por R$ 2,71 = R$ 40,65
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FIO DE LA - 100 %, CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 3MM, PESANDO 100 GR**
  Quantidade: 05 por R$ 50,00 = R$ 250,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA**
  Quantidade: 05 por R$ 20,65 = R$ 103,25
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES**
  Quantidade: 20 por R$ 6,41 = R$ 128,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL - FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA**
  Quantidade: 06 por R$ 348,00 = R$ 2.088,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **REGUA - ACRILICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU.,MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA.,TRANSPARENTE.**
  Quantidade: 10 por R$ 2,30 = R$ 23,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CANETA - CORPO EM POLIETILENO,PONTA FINA,NA COR AZUL,CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO**
  Quantidade: 20 por R$ 5,60 = R$ 112,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, EM CORES VARIADAS**
  Quantidade: 02 por R$ 135,00 = R$ 270,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,ATOXICA,PARA ISOPOR, RAPIDA,FRASCO C/40 GRAMAS**
  Quantidade: 20 por R$ 4,83 = R$ 96,60
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **ELASTICO - DE ELASTICO CHATO,N. 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA**
  Quantidade: 05 por R$ 36,00 = R$ 180,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.**
  Quantidade: 10 por R$ 6,39 = R$ 63,90
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M**
  Quantidade: 03 por R$ 105,00 = R$ 315,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS**
  Quantidade: 05 por R$ 36,00 = R$ 180,00

PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100% ALGODAO**
  Quantidade: 05 por R$ 44,10 = R$ 220,50
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE, REFIL FINO**
  Quantidade: 20 por R$ 1,26 = R$ 25,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO**
  Quantidade: 20 por R$ 2,77 = R$ 55,40
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS**
  Quantidade: 20 por R$ 2,88 = R$ 57,60
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELO**
  Quantidade: 02 por R$ 55,80 = R$ 111,60
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA**
  Quantidade: 10 por R$ 54,00 = R$ 540,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS, CREME(COR FRIME)**
  Quantidade: 10 por R$ 24,68 = R$ 246,80
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3, COM 10M.**
  Quantidade: 05 por R$ 7,15 = R$ 35,75
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO NIQUELADO, 23/10**
  Quantidade: 01 por R$ 26,35 = R$ 26,35
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM**
  Quantidade: 02 por R$ 22,60 = R$ 45,20
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM**
  Quantidade: 05 por R$ 18,00 = R$ 90,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

- **LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAREDAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA**
  Quantidade: 05 por R$ 15,40 = R$ 77,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA**
  Quantidade: 10 por R$ 25,05 = R$ 250,50
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **GRAMPEADOR - DE MESA 207, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 12 FOLHAS ALTURA 3,50 CM, PROFUNDIDADE 5,50 CM, PESO 165 GRAMAS.**
  Quantidade: 10 por R$ 19,40 = R$ 194,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO (76 X 76)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL , ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM**
  Quantidade: 20 por R$ 8,94 = R$ 178,80
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS**
  Quantidade: 200 por R$ 0,47 = R$ 94,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR VERDE**
  Quantidade: 02 por R$ 62,50 = R$ 125,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG**
  Quantidade: 10 por R$ 35,44 = R$ 354,40
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR OU SEJA CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, PESO APROXIMADO 6KG, FUNCIONAMENTO MANUAL**
  Quantidade: 03 por R$ 36,00 = R$ 108,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.**
  Quantidade: 05 por R$ 31,23 = R$ 156,15
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50MM**
  Quantidade: 02 por R$ 19,54 = R$ 39,08
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M**
  Quantidade: 08 por R$ 162,00 = R$ 1.296,00
  PARTICIPANTES: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP ★

- **GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6**
  Quantidade: 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Homologado aos 26 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com sede na av. planalto, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.898/0001-90, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA	CNPJ 12.993.070/0001-77
Endereço AV. NORBERTO SCHWANTES	Nº 510
Bairro CENTRO II	
Cidade AGUA BOA/MT	CEP 78.635-000
Email BRASILESCOLARPAPELARIA@GMAIL.COM	Telefone (66) 3468-1868
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
63	3047	COLA BRANCA - 1 LITRO	UN - UNIDADE	FRAMA	57,00	19,0500	1.085,85
137	3065	MIDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE)	UN - UNIDADE	MULTILASER	2,00	2,4600	4,92
55	3101	CARTOLINA - DIVERSAS CORES.	UN - UNIDADE	REIPEL	622,00	1,7200	1.069,84
74	3102	ENVELOPE PARDO 240X340	UN - UNIDADE	TILIBRA	11640,00	1,7400	20.253,60
80	3167	ENVELOPES OFICIO 114X162	UN - UNIDADE	TILIBRA	650,00	1,2000	780,00
35	3171	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1) AZUL	UN - UNIDADE	GATTE	82,00	60,3800	4.951,16
205	3176	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO.	UN - UNIDADE	POLIBRAS	1400,00	0,4500	630,00
84	3195	ESTILETE ESTREITO	UN -	GATTE	292,00	2,5000	730,00

			UNIDADE				
85	3196	ESTILETE LARGO	UN - UNIDADE	GATTE	347,00	3,6000	1.249,20
181	3208	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	574,00	17,5500	10.073,70
180	3210	PILHA AAA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	769,00	17,8800	13.749,72
246	3240	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE - CAIXA 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	DELLO	227,00	13,8000	3.132,60
164	3251	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS GROSSA	UN - UNIDADE	POLIBRAS	309,00	39,9000	12.329,10
81	3256	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 23X11 CM	UN - UNIDADE	TILIBRA	1224,00	1,5000	1.836,00
109	3278	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM - CX C/50	UN - UNIDADE	DELTA	30,00	8,1000	243,00
107	3279	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 50	UN - UNIDADE	DELTA	17,00	9,9000	168,30
12	3299	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM	UN - UNIDADE	FILIPERSON	426,00	35,0000	14.910,00
44	3309	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	100,00	32,4000	3.240,00
94	3314	EXTRATOR DE GRAMPO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	246,00	4,9500	1.217,70
228	3346	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - MEDIA - 16 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO.	UN - UNIDADE	KIT	325,00	17,5500	5.703,75
7	3373	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	742,00	1,9000	1.409,80
69	3375	COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	GATTE	20,00	1,4500	29,00
165	3404	PASTA CATALOGO PLASTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	POLIBRAS	45,00	61,9000	2.785,50
178	3407	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO P/ 20 FOLHAS	UN - UNIDADE	ELGIN	100,00	32,0700	3.207,00
221	3409	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL 30 CM	UN - UNIDADE	KIT	461,00	3,6000	1.659,60
227	3411	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO	UN - UNIDADE	KIT	269,00	19,7500	5.312,75
31	3426	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	POLIBRAS	2180,00	9,1500	19.947,00
105	3429	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM	UN - UNIDADE	GATTE	25,00	3,4000	85,00
146	3432	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50,000 FOLHA	UN - UNIDADE	OFFPAPER	105,00	30,7600	3.229,80
138	3437	MIDIA DVD R - TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE	UN - UNIDADE	MULTILASER	14,00	1,9000	26,60
120	3438	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	UN - UNIDADE	DELLO	47,00	17,5500	824,85
209	3439	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, PRENDEDOR METAL	UN - UNIDADE	CARBRINK	211,00	10,6000	2.236,60
223	3444	SACO DE PLASTICO P/ FOLHA DE OFICIO GROSSO	UN - UNIDADE	POLIBRAS	1012,00	0,3800	384,56
108	3447	GIZ DE CERA 12X1 (LAPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	ELO E LEO	211,00	9,3000	1.962,30
226	3490	TELA PARA PINTURA 20X30	UN - UNIDADE	SOUZA	750,00	13,0800	9.810,00
118	3553	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	34,00	21,3000	724,20
147	3559	PAPEL CREPOM 48 X 200 - DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	REIPEL	250,00	2,7500	687,50
162	3561	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLASTICO	UN - UNIDADE	FRAMA	270,00	20,4500	5.521,50

AV. PLANALTO, nº 410 - CENTRO - AGUA BOA/MT - 78635000
Fone: (66)3468-6400 - Email: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

166	3563	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA 335 X 245 X 35MM	UN - UNIDADE	DELLO	601,00	7,2000	4.327,20
211	3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	79,00	23,1000	1.824,90
191	3600	PINCEL Nº 10	UN - UNIDADE	LEO E LEO	180,00	4,2500	765,00
186	3604	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 20	UN - UNIDADE	LEO E LEO	50,00	10,7500	537,50
126	3630	LAPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LAPIS	UN - UNIDADE	ELO EL LEO	62,00	76,5000	4.743,00
206	3670	PORTA CRACHA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL	UN - UNIDADE	POLIBRAS	470,00	2,5000	1.175,00
98	3699	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M	UN - UNIDADE	LEO E LEO	410,00	8,0900	3.316,90
13	3707	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - 76 X 102	UN - UNIDADE	LEO E LEO	374,00	8,8000	3.291,20
163	3709	PASTA C/ ABA ELASTICA TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	POLIBRAS	792,00	4,3500	3.445,20
214	3797	QUADRO BRANCO 60 X 90CM EM MOLDURA DE ALUMINIO	UN - UNIDADE	SOUZA	34,00	176,5000	6.001,00
135	3803	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12	UN - UNIDADE	GATTE	380,00	7,6500	2.907,00
5	3864	CAVALETE PARA FLIP-CHART EM MADEIRA, COM QUADRO E BANDEJA	UN - UNIDADE	SOUZA	19,00	135,9500	2.583,05
89	3888	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS	UN - UNIDADE	JOJO	26,00	75,9900	1.975,74
230	3898	TINTA GUACHE 6X1	UN - UNIDADE	GATTE	195,00	7,2000	1.404,00
64	3923	COLA BRANCA 90GR	UN - UNIDADE	FRAMA	559,00	2,7500	1.537,25
103	3940	FITA DUREX GRANDE	UN - UNIDADE	DELFIX	280,00	4,4000	1.232,00
14	3955	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	395,00	13,0000	5.135,00
183	4062	PILHA MOEDA CR 2032	UN - UNIDADE	ELGIN	212,00	5,5000	1.166,00
10	4746	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MOVEL, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM	UN - UNIDADE	CARBRINK	115,00	85,9900	9.888,85
113	12572	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS	UN - UNIDADE	LEO E LEO	58,00	229,9900	13.339,42
99	14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UN - UNIDADE	ADERE	430,00	9,9900	4.295,70
96	15128	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	DELFIX	787,00	5,9500	4.682,65
98	18599	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	LEO E LEO	20,00	23,5000	470,00
182	19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL,	UN - UNIDADE	PHILIPS	10,00	21,9500	219,50
212	20118	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	39,00	36,8500	1.437,15
19	20550	BOLA DE ISOPOR - 150MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	145,00	7,9600	1.154,20
18	20551	BOLA DE ISOPOR - 100MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	95,00	6,6500	631,75
5	20797	APARELHO TELEFONICO DE MESA - ANALOGICO	UN - UNIDADE	INTELBRAS PLENO	13,00	89,9900	1.169,87
67	24330	COLA GLITER 25 GR	UN - UNIDADE	ACRILEX	138,00	5,2900	730,02
160	24656	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² - 610 MM X 50 M (BOBINA)	UN - UNIDADE	SILFER	19,00	123,7500	2.351,25
172	26059	PEN DRIVE 16GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	90,00	39,4900	3.554,10
171	26800	PASTA, TIPO BOLSA, PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	WEPP	40,00	98,1800	3.927,20
106	26991	FOLHA E V A CORES	UN - UNIDADE	GATTE	828,00	3,5300	2.922,84
220	27404	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	1098,00	3,2000	3.513,60

AV. PLANALTO, nº 410 - CENTRO - AGUA BOA/MT - 78635000
Fone: (66)3468-6400 - Email: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

219	27405	REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	1980,00	1,4500	2.871,00
30	27509	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (216X330)MM 25G/M2, NA COR PARDA	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	1560,00	6,9500	10.842,00
53	27523	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR CRISTAL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM	UN - UNIDADE	PLASTILINE	195,00	1,9500	380,25
76	27532	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	11584,00	1,8000	20.851,20
77	27534	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	3614,00	2,5000	9.035,00
78	27536	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	11330,00	1,4000	15.862,00
79	27539	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	330,00	1,8500	610,50
82	27540	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 14 MM.	UN - UNIDADE	PLASTILINE	115,00	1,1000	126,50
83	27544	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 25 MM.	UN - UNIDADE	PLASTILINE	65,00	1,4900	96,85
161	27613	PAPEL SEDA 20G/M² SEM IMPUREZAS, FABRICADO DIRETAMENTE	UN - UNIDADE	REIPEL	290,00	0,4000	116,00
27	27668	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	391,00	6,9900	2.733,09
29	27671	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	545,00	10,7100	5.836,95
28	27673	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE, 200 FOLHAS DE 56G/M, 10 MATERIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	416,00	31,8800	13.262,08
33	27678	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UN - UNIDADE	VIGHS	162,00	43,2300	7.003,26
36	27689	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL, NA COR AZUL - CAIXA 50X1	UN - UNIDADE	LEO E LEO	113,00	87,7200	9.912,36
37	27690	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL, NA COR PRETA - CAIXA 50X1 -	UN - UNIDADE	LEO E LEO	80,00	87,8800	7.030,40
52	27694	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS	UN - UNIDADE	GATTE	271,00	6,2500	1.693,75
54	27698	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS AUTO ENTINTADO	UN - UNIDADE	CARBRINK	19,00	234,4600	4.454,74
110	27758	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², COM TRILHO	UN - UNIDADE	FRAMA	217,00	24,0000	5.208,00
111	27759	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM	UN - UNIDADE	ELO E LEO	3,00	31,6000	94,80
112	27761	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO, CORPO EM ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	KIT	4,00	80,4500	321,80
114	27764	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000	UN - UNIDADE	FRAMA	208,00	7,1500	1.487,20
119	27772	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UN - UNIDADE	DELLO	186,00	23,5000	4.371,00
122	27779	LÂMINA P/ ESTILETE GRANDE 18MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS	UN - UNIDADE	GATTE	38,00	11,3000	429,40
123	27780	LÂMINA P/ ESTILETE PEQUENO 09MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS.	UN - UNIDADE	GATTE	18,00	8,2000	147,60
128	27813	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA	UN - UNIDADE	TILIBRA	163,00	27,4000	4.466,20
129	27814	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA	UN - UNIDADE	TILIBRA	143,00	43,4000	6.206,20
131	27816	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2	UN - UNIDADE	TILIBRA	65,00	20,2900	1.318,85
39	27820	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	109,00	34,8000	3.793,20

40	27821	CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	89,00	34,5500	3.074,95
41	27822	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	82,00	34,2400	2.807,68
42	27823	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	81,00	34,8000	2.818,80
43	27824	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	79,00	34,5000	2.725,50
169	27835	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO, NA COR FUME	UN - UNIDADE	POLIBRAS	128,00	59,1000	7.564,80
168	27839	PASTA, EM L, EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO	UN - UNIDADE	DELLO	974,00	2,2000	2.142,80
175	27840	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100	UN - UNIDADE	LEO E LEO	27,00	9,9500	268,65
188	27850	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO 12UND	UN - UNIDADE	LEO E LEO	115,00	30,0000	3.450,00
189	27851	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR VERDE, 12UND	UN - UNIDADE	GATTE	98,00	32,6000	3.194,80
190	27852	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHO, 12UND	UN - UNIDADE	LEO E LEO	108,00	30,0000	3.240,00
208	27867	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO EM	UN - UNIDADE	CARBRINK	177,00	27,0000	4.779,00
229	27881	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	260,00	4,7500	1.235,00
243	27883	TINTA PARA CARIMBO 30ML, A BASE DE ÁGUA PRETA	UN - UNIDADE	CARBRINK	6,00	12,4000	74,40
32	27894	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA.	UN - UNIDADE	CASIO	3,00	442,5000	1.327,50
6	27906	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UN - UNIDADE	INTELBRAS TS3110	20,00	221,1900	4.423,80
173	28318	PEN DRIVE 32 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	93,00	50,7700	4.721,61
71	30568	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM, EM PVC.	UN - UNIDADE	PLASTILINE	180,00	1,8000	324,00
242	30864	TINTA PARA CARIMBO 30ML, A BASE DE ÁGUA AZUL	UN - UNIDADE	CARBRINK	1,00	12,4000	12,40
154	30868	PAPEL DE SEDA ROXO	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
153	30869	PAPEL DE SEDA LILÁS - FOLHA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
155	30870	PAPEL DE SEDA VERDE	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
125	30971	LAPIS GRAFITE - 6B	UN - UNIDADE	KIT	245,00	4,3500	1.065,75
174	31026	PEN DRIVE 8GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	32,00	36,9500	1.182,40
200	31036	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 50 CM X 30 MM	UN - UNIDADE	ISOESTE	30,00	17,1900	515,70
9	31037	BALAO PLASTICO - EM LATEX, N 7, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SAO ROQUE	570,00	15,2500	8.692,50
218	31104	QUADRO ESCOLAR - VERDE - 3,00X1,20 M - MOLDURA MADEIRA	UN - UNIDADE	SOUZA	6,00	600,0000	3.600,00
97	31250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC - 45MM X 30 M	UN - UNIDADE	DELFIX	850,00	6,4400	5.474,00
100	31253	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UN - UNIDADE	DELFIX	36,00	5,7700	207,72
101	31254	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	UN - UNIDADE	DELFIX	176,00	22,0000	3.872,00
152	31549	PAPEL DE SEDA - COR VERMELHA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
148	31550	PAPEL DE SEDA - COR AMARELA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,5000	85,00
149	31551	PAPEL DE SEDA - COR AZUL	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,5300	90,10

AV. PLANALTO, nº 410 - CENTRO - AGUA BOA/MT - 78635000
Fone: (66)3468-6400 - Email: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

151	31552	PAPEL DE SEDA - COR PINK OU ROSA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
150	31553	PAPEL DE SEDA - COR LARANJA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4700	79,90
104	31689	FOLHA DE EVA COM GLITTER - CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	GATTE	500,00	7,1500	3.575,00
93	32179	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS - PAPEL E PELICULA DE PLASTICO, MEDINDO 19,00MM,AMARELO OURO	UN - UNIDADE	PIMACO	120,00	8,7000	1.044,00
62	32298	COLA BASTAO 40 GRS	UN - UNIDADE	FRAMA	335,00	3,1500	1.055,25
21	32356	BOLA DE ISOPOR - 50MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	85,00	0,8500	72,25
20	32754	BOLA DE ISOPOR - 35MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	70,00	0,4500	31,50
95	32768	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	155,00	3,9500	612,25
184	32770	PILHA - TIPO AA, ALCALINA, DE PRIMEIRA LINHA, NA VOLTAGEM DE 1,5V - CARTELA 2 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	400,00	10,9500	4.380,00
144	34017	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL	UN - UNIDADE	LEO E LEO	45,00	114,7200	5.162,40
65	34042	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR (TUBO 20GR)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	270,00	13,2500	3.577,50
70	34051	COLA TRANSPARENTE, DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RAPIDA	UN - UNIDADE	TEKBOND	3,00	4,9900	14,97
142	34381	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO - PACOTE 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SENNINHA	18,00	10,1300	182,34
143	34382	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SENNINHA	18,00	10,1300	182,34
170	34818	PASTA SUSPENSA, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA, (CAIXA COM 50 UNIDADE)	UN - UNIDADE	DELLO	179,00	177,0000	31.683,00
133	34819	MARCADOR DE PAGINA 45X12MM C/ 8 CORES, AUTO ADESIVO	UN - UNIDADE	KIT	32,00	13,6600	437,12
45	35078	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	31,00	34,8000	1.078,80
124	35091	LAPIS DE COR LONGO - EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	UN - UNIDADE	GATTE	302,00	17,1000	5.164,20
140	35093	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G - (UNIDADE)	UN - UNIDADE	KIT	189,00	6,5500	1.237,95
195	35094	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	27,00	59,4000	1.603,80
194	35095	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	27,00	59,4000	1.603,80
193	35096	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	28,00	59,4000	1.663,20
207	35100	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LAPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO	UN - UNIDADE	KIT	165,00	36,8100	6.073,65
60	35101	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UN - UNIDADE	FRAMA	98,00	25,4000	2.489,20
61	35103	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UN - UNIDADE	FRAMA	85,00	24,6500	2.095,25
59	35104	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UN - UNIDADE	FRAMA	115,00	25,4000	2.921,00
58	35105	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UN - UNIDADE	FRAMA	86,00	24,0000	2.064,00
57	35106	CLIPES DE PAPEL - 2/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS PEQUENO	UN - UNIDADE	FRAMA	99,00	22,3800	2.215,62

23	35110	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	UN - UNIDADE	REDBOR	49,00	45,4900	2.229,01
231	35112	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR AMARELA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
232	35113	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR AZUL	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
233	35114	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR BRANCO	UN - UNIDADE	ACRILEX	60,00	10,9500	657,00
234	35115	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR LARANJA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
235	35116	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR LILAS	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
236	35117	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR MARROM	UN - UNIDADE	ACRILEX	40,00	10,9500	438,00
237	35118	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR PRETA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
238	35119	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR ROSA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
239	35120	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR ROXO	UN - UNIDADE	ACRILEX	40,00	10,9500	438,00
240	35121	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR VERDE	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
241	35122	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR VERMELHO	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
2	35151	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LEO E LEO	46,00	5,5000	253,00
158	35251	PAPEL - OPALINE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA PCT C/ 50FL	UN - UNIDADE	JOJO	175,00	27,5000	4.812,50
15	35929	BLOCO FLIP CHART 75G/M² SERRILHADO DIMENSÕES MINIMAS 640X94 - COM 20 FLOHAS	UN - UNIDADE	TAMOIO	44,00	103,0000	4.532,00
217	36410	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (2,5 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UN - UNIDADE	SOUZA	20,00	438,8500	8.777,00
139	36587	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA;UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER.	UN - UNIDADE	WEPP	184,00	129,9500	23.910,80
199	36755	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 0,40	UN - UNIDADE	ISOESTE	60,00	25,6800	1.540,80
25	36813	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA PAUTADO 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	283,00	9,3500	2.646,05
26	36814	CADERNO BROCHURA PEQUENO 1/4 PAUTADO 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	199,00	6,5700	1.307,43
3	36888	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UN - UNIDADE	CARBRINK	44,00	8,1500	358,60
22	3965007	BOLA DE ISOPOR - 90MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	75,00	3,6900	276,75
201	3965598	PLASTICO BOLHA	UN - UNIDADE	PLASBOLHA	20,00	274,9000	5.498,00
130	3965627	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FL	UN - UNIDADE	CADERSIL	60,00	36,7000	2.202,00
132	3965792	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 120X90 CM	UN - UNIDADE	SOUZA	31,00	175,9500	5.454,45
224	3965827	SACO INCOLOR P/ CESTAS E AFINS 58X85 CM	UN - UNIDADE	DONPAPER	1770,00	6,0000	10.620,00
38	3966554	CANETA MARCA TECIDO - VARIAS CORES	UN - UNIDADE	ACRILEX	30,00	9,5500	286,50
156	3967375	PAPEL GLOSSY 180 GRAMAS, A-4, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	JOJO	56,00	31,5000	1.764,00
187	3967377	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA CHANFRADA 12UND	UN - UNIDADE	LEO E LEO	62,00	30,0000	1.860,00
75	3967378	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA	UN -	TILIBRA	1100,00	0,6400	704,00

		CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS	UNIDADE				
11	3967379	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSAO 3V TIPO MOEDA	UN - UNIDADE	ELGIN	140,00	5,3000	742,00
192	3967380	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA Nº24	UN - UNIDADE	LEO E LEO	60,00	13,2300	793,80
185	3967381	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 12	UN - UNIDADE	LEO E LEO	55,00	4,5000	247,50
24	3967402	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURAO, CAPA DURA, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	105,00	15,2400	1.600,20
167	3967446	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 280 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR VERMELHA	UN - UNIDADE	FRAMA	12,00	5,8600	70,32
202	3967456	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A4 (220X307X0,05MM)	UN - UNIDADE	PROLAM	15,00	110,9000	1.663,50
203	3967457	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A5, 0,05MM, 125 MICRAS, 220X307MM	UN - UNIDADE	PROLAM	10,00	99,9000	999,00
204	3967458	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A6 CGC 010 PLASTIFICACAO LAMINACAO 110X170MM	UN - UNIDADE	PROLAM	10,00	79,9000	799,00
159	3967461	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D AGUA	UN - UNIDADE	JOJO	1100,00	0,8200	902,00
73	3967504	ENVELOPE - ENVELOPE CONVITE 160X235MM GRAMATURA 80GR/M², CORES DIVERSAS, PAPEL COUCHE	UN - UNIDADE	FORONI	862,00	1,4700	1.267,14
225	3967993	TECIDO - TNT	UN - UNIDADE	GATTE	40,00	117,4800	4.699,20
17	3968483	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT	UN - UNIDADE	TAMOIO	17,00	119,9900	2.039,83
66	3968946	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTANEO - MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE Nº3	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	13,2500	662,50
68	3968947	COLA PARA ARTESANATO DO TIPO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	TEKBOND	35,00	13,9800	489,30
49	3968948	CANETA PARA TECIDO COR PRETA	UN - UNIDADE	ACRILEX	10,00	9,9500	99,50
51	3968949	CANETA PARA TECIDO COR VERMELHA	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75
46	3968950	CANETA PARA TECIDO COR AZUL	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75
48	3968951	CANETA PARA TECIDO COR MARROM	UN - UNIDADE	ACRILEX	8,00	9,9500	79,60
47	3968952	CANETA PARA TECIDO COR BRANCA	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75
50	3968953	CANETA PARA TECIDO COR ROSA	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75
121	3969490	IMA - PARA QUADRO MAGNETICO BRANCO	UN - UNIDADE	KIT	3,00	10,5000	31,50
134	3969493	MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 0,4MM PRETO, CX C/12	UN - UNIDADE	LEO E LEO	1,00	122,1000	122,10

Total: 657.551,25

2. DO OBJETO.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente de escritório e papelaria, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de

AV. PLANALTO, nº 410 - CENTRO - AGUA BOA/MT - 78635000
Fone: (66)3468-6400 - Email: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.
2.2 - Fica vedado a permissão para *adesão* da ata de registro de preços.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.
3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.
4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.
4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7° do Decreto Municipal n° 4.066/2024, compete:
c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;
c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8° do Decreto Municipal n° 4.066/2024:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.
7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;
7.2.1. - Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT,** e dar-se-á mediante termo circunstanciado.
7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da sua entrega.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 029/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser

dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito(a) Municipal

IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA

TESTEMUNHA

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

TESTEMUNHA

ALICIA LOPES MACIEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/ e do CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã MT, e do outro lado a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38, estabelecida a AV Alzira Santana, nº S/N, Bairro Ikaray, Quadra 17 Lote 05, cidade de Várzea Grande – MT, fone (65)30589191, (65)999408682, e-mail geandiegom@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Gean Diego Meister, portador do RG n.º SSP/ e CPF n.º, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **61/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, brinquedos educativos, materiais escolares, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, para Registro de Preços.

LOTE XXIII – **PILHAS E BATERIAS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	56425	**BATERIA ALCALINA** - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, **VOLTAGEM 9V**	ELGIN/ ELGIN	UN	147	8,08	1.187,76
2	59299	**PILHA** - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA **COM 2 UNIDADES**	ELGIN/ ELGIN	CARTELA	156	12,77	1.992,12
3	20006	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA** - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA, **CARTELA 4 UNIDADE**	ELGIN/ ELGIN	CARTELA	805	7,03	5.659,15
4	24261	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA** - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA, **CARTELA 4 UNIDADE**	ELGIN/ ELGIN	CARTELA	386	6,01	2.319,86

Valor total do lote: 11.158,89 (Onze mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

LOTE XXXIV - **PALITOS EM MADEIRA**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	8810	**PALITO DE PICOLE EM MADEIRA**, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO **12 CM** COM FORMATO CHATO, **PACOTE 100 UNIDADE**	TALGE/ TALGE	PACOTE	214	6,23	1.333,22
2	59322	**PALITO** - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA CHURRASCO, MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO, **PACOTE COM 100 UN.**	FIAT LUX/ FIAT LUX	PACOTE	264	6,31	1.665,84

Valor total do lote: 2.999,06 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)

Valor total de ata R$: 14.157,95 (Quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.3. Para a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de trabalho, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar do serviço informado pelo solicitante.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.2.14 A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR LOTE** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO POR LOTE e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **061/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 ° e/ou 14 ° da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº **061/2024** a proposta da empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/ e do CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã MT, e do outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, estabelecida a Av Isaac Povoas, N 475 Subsolo Sala 01, Centro, CUIABÁ MT, fone (65) 3025 - 1144, e-mail cyanpapelaria@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antônio Neto, portador do RG n.º SSP/ e CPF n.º, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **61/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, brinquedos educativos, materiais escolares, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, para Registro de Preços.

LOTE III - **CADERNOS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	51127	**CADERNO - TIPO BROCHURA,** COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, **COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2 - PACOTE COM 10 UNIDADE**	PL	PACOTE	115	32,48	3.735,20
2	12638	**CADERNO - TIPO BROCHURA,** COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, **COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2- PACOTE COM 20 UNIDADES**	JANDAIA	PACOTE	111	50,42	5.596,62
3	4082	**CADERNO - TIPO BROCHURA,** COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, **COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2- PACOTE COM 10 UNIDADES**	PL	PACOTE	224	64,23	14.387,52
4	23955	**CADERNO** - TIPO BROCHURA, MEDINDO 200 X 275 MM, NO FORMATO, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS, CAPA E VERSO PERSONALIZADOS. **PACOTE 20 UNIDADE**	FORONI	PACOTE	204	86,00	17.544,00
5	15435	**CADERNO - TIPO CALIGRAFIA,** COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 60 FOLHAS, DE 56G/M2- **PACOTE COM 10 UNIDADE**	TAMOIO	PACOTE	131	74,73	9.789,63
6	56423	**CADERNO BROCHURA** - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, **COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS**	PL	UN	120	24,04	2.884,80
7	67006	**CADERNO BROCHURA** - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, **COM 96 FLS,** PESANDO	PL	PACOTE	75	33,72	2.529,00

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

		56G/M2, **1 MATERIA, PACOTE COM 5 UNIDADE**					
8	13088	**CADERNO DE DESENHO** - BROCHURA, GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56 G/M2, NORMA NBR NUMERO 6045, **VERSAO 2000 PACOTE COM 5 UNIDADES**	MAXIMA	PACOTE	124	38,04	4.716,96
9	59303	**CADERNO DE DESENHO** - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2- GRANDE, CAPA DURA E ESPIRAL, **PACOTE COM 5 UNIDADES**	PL	PACOTE	134	23,98	3.213,32
10	19970	**LIVRO ATA** - MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO **200 FOLHAS, MEDINDO (210X300) MM, COM PAUTA**	ANIMATIVA	UN	66	20,00	1.320,00
11	3079	**LIVRO ATA** - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, **CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA**	ANIMATIVA	UN	83	14,77	1.225,91
12	67066	**LIVRO DE PONTO** ADMINISTRATIVO - MODELO OFICIAL 098, CONTENDO **100 FOLHAS**	SIDGRAF	UN	30	16,27	488,13
13	64984	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA** - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, COM GRAMATURA DE PESANDO : CAPA DURA 120GR/M2 - MIOLO 56GR/M2, MEDINDO: CAPA (217 X 157)MM - MIOLO (205 X 150)MM	ANIMATIVA	UN	67	11,64	779,88
14	15478	**LIVRO PROTOCOLO** DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 157 X 215 MM, **100 FOLHAS**	ANIMATIVA	UN	42	10,58	444,36

Valor total do lote: 68.655,33 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

LOTE IV - **COLAS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	19936	**COLA** - COLA BRANCA, PARA EMBORRACHADO E.V.A., **EMBALADO EM TUBO DE 25G, CAIXA COM 6 UNIDADES**	PIRATININGA	CAIXA	169	10,12	1.710,06
2	67151	**COLA - COLA COM GLITER**, GLITTER E CONSERVANTES, POTES PLASTICOS DE 23 GR COM BICO APLICADOR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA, **CAIXA COM 6 UNIDADES**, NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, PRATA, DOURADO E BRANCO.	PIRATININGA	CAIXA	177	9,83	1.739,10
3	17067	**COLA** - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), **CONTENDO 1 KG**, DE SECAGEM RAPIDA	POLYCOL	UN	7	15,12	105,86
4	65212	**COLA** - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX), PARA APLICACAO EM TECIDO, POTE 250G	ACRILEX	UN	63	14,58	918,36
5	9352	**COLA** - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE, SECAGEM RAPIDA **EMBALAGEM 500 GRAMA**	CLASSE	UN	305	19,57	5.967,90
6	3389	**COLA** - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA **EMBALAGEM 500 GRAMA**	CLASSE	UN	294	19,57	5.967,90
7	3287	**COLA** - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA **BASTAO 21 GRAMA**	LEONORA	UN	162	2,02	327,06

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8	20399	**COLA** - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A, BICO APLICADOR **FRASCO C/ 35GR**	ACRILEX	UN	233	2,76	642,43
9	13095	**COLA** - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, **TUBO COM 1 KG**	PIRATININGA	UN	214	15,95	3.413,04
10	13094	**COLA** - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, **TUBO COM 90 G CAIXA C/ 12 UNIDADE**	PIRATININGA	CAIXA	163	19,07	3.107,84
11	56347	**COLA** - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, **PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA CAIXA C/ 06 UNIDADE**	ACRILEX	CAIXA	111	17,29	1.918,69
12	67009	**COLA** - LIQUIDA NA COR TRANSPARENTE SECAGEM INSTANTANEA BICO APLICADOR (IGUAL OU SUPERIOR TEK BOND) **FRASCO 20G**	LEONORA	UN	294	5,57	1.637,73
13	24439	**COLA** - LIQUIDA PARA TECIDO, POTE COM **35GR. VARIAS CORES**	ACRILEX	UN	80	6,86	548,94
14	20088	**COLA** - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, **FRASCO C/40 GRAMAS**	PIRATININGA	UN	107	2,94	314,12
15	20231	**COLA** - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, **FRASCO COM 500G, RAPIDA**	PIRATININGA	UN	69	21,52	1.484,84

Valor total do lote: 29.588,74 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

LOTE IX - **PINCEIS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	25350	**PINCEL** - DE CRINA DE ANIMAL, **N.01, EM MADEIRA**	LEO E LEO	UN	270	5,00	1.350,00
2	11105	**PINCEL** - DE CRINA DE ANIMAL, **N°03, EM MADEIRA**	LEO E LEO	UN	305	5,00	1.525,00
3	52083	PINCEL - DE CRINA, CILINDRICO, **DE MADEIRA, N°16**	LEO E LEO	UN	275	11,00	3.025,00
4	6825	**PINCEL** - DE CRINA DE CAVALO, **DE MADEIRA, N°06**	LEO E LEO	UN	275	5,00	1.375,00
5	14504	**PINCEL** - DE CRINA DE CAVALO, **DE MADEIRA, N°08**	LEO E LEO	UN	275	6,00	1.650,00
6	17031	**PINCEL** - DE CRINA DE CAVALO, **DE MADEIRA, N°12**	LEO E LEO	UN	305	8,50	2.592,50
7	59338	**PINCEL** - DE CRINA DE MADEIRA NUMERO 4	LEO E LEO	UN	275	8,11	2.230,25
8	7788	**PINCEL** - DE PELO DE MARTA, **DE MADEIRA REDONDO N 00, ESTREITO**	CONDOR	UN	270	14,00	3.780,00
9	17032	**PINCEL** - DE PELO NATURAL, **DE MADEIRA, N°10**	LEO E LEO	UN	295	11,00	3.245,00

Valor total do lote: 20.772,75 (Vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

LOTE XI - **TINTAS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	67107	**TINTA** - GUACHE A BASE DE AGUA ATOXICA DE 250 ML, KIT COM 6 CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO, **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	PIRATININGA	UN	152	26,00	3.952,00
2	67108	**TINTA - GUACHE**, A BASE DE AGUA,6 CORES, **CAIXA 6 UNIDADES, COM 15ML CADA UNIDADE**	PIRATININGA	CAIXA	1.134	5,17	5.862,78

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

3	52146	**TINTA - PLASTICA**, NA COR CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA SER UTILIZADA EM ROSTO E CORPO, ACONDICIONADA EM **KIT COM 06 UND**	ACRILEX	PACOTE	81	10,00	810,00
4	4100	**TINTA ACRILICA** - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM **POTE DE 37 ML**	ACRILEX	UN	360	6,88	2.476,80
5	59301	**TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - NA CORES AZUL, VERDE, VERMELHO COM BICO APLICADOR, **DE 500 ML.**	RADEX	UN	52	57,00	2.964,00
6	59300	**TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - NA COR PRETA, COM BICO APLICADOR, DE **500ML**	RADEX	UN	52	57,00	2.964,00
7	67109	**TINTA GUACHE** A BASE DE AGUA 6 CORES (BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE) **CX 6 UNIDADE - 250ML**	PIRATININGA	CAIXA	54	22,00	1.188,00
8	67110	**TINTA GUACHE** A BASE DE AGUA **CX 06 UNIDADES - 500ML**	PIRATININGA	CAIXA	116	34,00	3.944,00
9	20394	**TINTA PARA CARIMBO** - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUENTITADO NA COR PRETA, SEM OLEO, **FRASCO COM 30ML**	JAPAN	UN	71	8,00	568,00
10	20002	**TINTA PARA PINCEL ATOMICO** - NA COR (4 CORES SORTIDAS) NO ESTOJO, A BASE DE AGUA, **CAIXA 12 UNIDADE**	JAPAN	CAIXA	49	65,22	3.195,78

Valor total do lote: 27.925,36 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

LOTE XII – **CANETAS, MARCADORES DE TEXTO E CORRETIVOS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO		UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	59336	**CANETA** - ESFEROGRAFICA CORPO EM ACRILICO PONTA EM LATAO COM ESPESSURA DE 0,70MM **TINTA VERMELHA** TAMPA VENTILADA VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS **CAIXA COM 50 UNIDADES**	INJEX PEN	CAIXA	207	29,00	6.003,00
2	59335	**CANETA** - ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL PONTA EM COBRE COM ESPESSURA DE 1,00MM **TINTA PRETA** TAMPA VENTILADA VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS **CAIXA COM 50 UNIDADES**	INJEX PEN	CAIXA	213	29,00	6.177,00
3	17064	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE** - PONTA FINA, TINTA NA COR AZUL, PARA MARCACAO EM PLACAS, VIDROS E PLASTICOS, ACONDICIONADO EM **CAIXA COM 12 UNIDADES- UNIDADE**	JOCAR	UN	126	29,00	3.654,00
4	67155	**CANETA ESFEROGRAFICA** - CORPO EM POLIESTIRENO, MATERIAL TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, PONTA MEDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA NA **COR AZUL**, TAMPA VENTILADA, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E TAMBÉM VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. - **CAIXA COM 50 UNIDADES**	INJEX PEN	CAIXA	345	30,00	10.350,00
5	59325	**CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA** - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO FINA CORES VARIADAS **CAIXA COM 12 UNIDADES.**	LEO E LEO	CAIXA	218	3,50	763,00
6	67007	**CANETA MARCA TEXTO** - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A	MASTERPRINT	CAIXA	326	11,50	3.749,00

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

		5MM, NA COR AMARELA, VERDE, AZUL, ROSA FLUORESCENTE- **CAIXA COM 12 UNIDADE**					
7	67013	**CORRETIVO** - CORRETIVO LIQUIDO NO FORMATO DE CANETA, COM TAMPA, CORPO DE PLÁSTICO OPACO, NA COR BRANCO, PONTA FINA DE METAL, ATOXICA, COM 8ML,PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LEONORA	CAIXA	96	31,00	2.976,00
8	67014	**CORRETIVO** - TIPO FRASCO,18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA- **CAIXA COM 12 UNIDADES**.	ATIMA	CAIXA	55	20,62	1.134,10
9	67067	**MARCADOR - MARCA TEXTO GEL**, POSSUI TINTA SÓLIDA QUE NÃO TRANSFERE PARA OUTRA FOLHA, COM PONTA ARREDONDADA DE APROX 3 MM, NA COR AMARELA PRODUTO CERTIFICADO INMETRO, **CX COM 6 UNIDADES**	MASTERPRINT	UN	162	16,29	2.638,98

Valor total do lote: 37.445,08 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)

LOTE XIV – **LAPIS, BORRACHA, APONTADORES E GIZ**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	66978	**APONTADOR DE LAPIS** - DE PLASTICO SIMPLES COM DEPOSITO **CAIXA COM 24 UNIDADES**, 6 CORES, 4 UNIDADES DE CADA COR, CORES: PRETO, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO E VERDE COM DEPÓSITO / RESERVATÓRIO DE NO MINIMO 6 X 2 X 1,4 CM.	LEO E LEO	CAIXA	108	27,00	2.916,00
2	66979	**APONTADOR PARA LAPIS** - DE METAL, SIMPLES, ALTURA 0,01M, LARGURA 0,014M, MATERIAL DO CORPO METAL, **CAIXA COM 24 UNIDADES.**	LEO E LEO	CAIXA	111	18,00	1.998,00
3	66980	**APONTADOR PARA LAPIS** - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, ALTURA: 12MM.LARGURA: 16MM.COMPRIMENTO: 26MM. **CAIXA COM 24 APONTADORES.**	LEO E LEO	CAIXA	78	7,00	546,00
4	56337	**BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR,** PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, **NUMERO 60, NA COR BRANCA - CAIXA C/60 UNIDADES**	LEO E LEO	CAIXA	140	12,00	1.680,00
5	67334	**GIZ DE CERA** - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO **CAIXA COM 12 EMBALAGENS** PESO LIQUIDO POR EMBALAGEM DE 112G (CADA UN DEVERÁ CONTER 12 CORES DIVERSAS)	PIRATININGA	CAIXA	270	5,17	1.395,90
6	17021	**LAPIS DE COR** - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6, **CAIXA 12 UNIDADE**	ECOLE	CAIXA	620	3,90	2.418,00
7	67063	**LAPIS DE COR** - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3, **CAIXA C/12 UNIDADE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FABER**	LEO E LEO	CAIXA	2.009	6,00	12.054,00
8	67064	**LAPIS GRAFITE** - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE, **CAIXA 144**	LEO E LEO	CAIXA	302	34,04	10.280,08

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

		UNIDADE MARCA IGUAL OU SUPERIOR MASTERPRINT					

Valor total do lote: 33.287,98 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

LOTE XVIII – **FITAS ADESIVAS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	67024	**FITA ADESIVA** - DE POLIPROPILENO, MEDINDO **45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX, PACOTE COM 4 UNIDADES**	KORETECK	UN	485	13,54	6.566,90
2	67025	**FITA ADESIVA** - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO **19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 4 UNIDADES**	KORETECK	UN	120	31,70	3.804,00
3	67026	**FITA ADESIVA** - EM POLIPROPILENO, **MEDINDO 12 MM X 30 M, 5 UNIDADES EM ROLO**	KORETECK	UN	101	3,70	373,70
4	67027	**FITA ADESIVA** - EM PVC, COR VARIADA, **LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, PACOTE COM 4 UNIDADES**	KORETECK	UN	63	14,00	882,00

Valor total do lote: 11.626,60 (Onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

LOTE XXII – **REABASTECEDOR E REFIL PARA PINCEL**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	20235	**REABASTECEDOR** PINCEL ATÔMICO 37ML AZUL/PRETO/ VERMELHO **CIXA COM 12 UNIDADES**	JAPAN	CAIXA	62	60,74	3.765,88
2	67106	**REFIL DE PONTA PARA MARCADOR** - REFIL DE PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – **PACOTE COM 3 UNIDADES, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PILOT**	PILOT	PACOTE	186	6,30	1.171,80
3	15519	**REFIL PARA CANETA** - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, NA COR VERMELHA. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) **CAIXA 12 UNIDADE**	PILOT	CAIXA	125	60,56	7.570,00
4	52148	**REFIL PARA CANETA** - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) **CAIXA 12 UNIDADE**	PILOT	CAIXA	123	60,56	7.448,88
5	52147	**REFIL PARA CANETA** - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) **CAIXA 12 UNIDADE**	PILOT	CAIXA	123	60,56	7.448,88

Valor total do lote: 27.405,44 (Vinte e sete reais, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quarenta e quatro centavos)

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

LOTE XXV – **CLIPS GALVANIZADOS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	7430	**CLIPE** - ACO, PARALELO, NIQUELADO, **Nº 8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES**	TOP	CX	356	7,36	2.620,16
2	3567	**CLIPE** - ACO, RANCADO, NIQUELADO, **Nº4/0 - CAIXA 100 UNIDADE**	TOP	CX	361	3,59	1.295,99
3	6089	**CLIPE** - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, **Nº2 - CAIXA COM 100 UNIDADE**	TOP	CX	453	2,04	924,12

Valor total do lote: 4.840,27 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)

LOTE XXVII - **PLASTICO PARA PLASTIFICACAO**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VA UN	VALOR TOTAL
1	67101	**PLASTICO PARA PLASTIFICACAO** - COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, APRESENTANDO SOLDA EM UMA DAS LATERAIS E COM PRE-CORTADO, MEDINDO (66 X 99) MM, ESPESSURA COM ESPESSURA DE 0,007 MICRAS - 175, EMBALADO EM PLASTICO PARA PLASTIFICAÇAO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A **POLASEAL, PACOTE COM 100 UNIDADES**	LASSANE	PACOTE	241	12,96	3.123,36
2	67102	**PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO** - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A4 220X307MM ESPESSURA 125 MICRAS (0,05MM).**PACOTE COM 100 FOLHAS.**	LASSANE	PACOTE	240	71,78	17.227,20

Valor total do lote: 20.350,56 (Vinte mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE XXXIII - **PISTOLA DE COLA QUENTE**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	15646	**PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO**, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, **POTENCIA DE 40W, BIVOLT**	PLANETA	UN	416	19,99	8.315,84
2	67100	**PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA** EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PLANETA	UN	413	22,28	9.201,64

Valor total do lote: 17.517,48 (Dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

LOTE XXXVII - **ISOPOR**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	64989	**ISOPOR** - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 20)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	ISOESTE	UN	91	5,05	459,55

Valor total do lote: 459,55 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor total da ata R$: 299.875,14 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.3. Para a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de trabalho, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar do serviço informado pelo solicitante.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.
8.2.14 A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.
9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR LOTE** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO POR LOTE e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não accitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **061/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 ° e/ou 14 ° da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº **061/2024** a proposta da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/ e do CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã MT, e do outro lado a empresa **G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º24.616.893/0001-62, estabelecida a Rua Orildo Donola, nº 61, Alto Paraíso, cidade de Leópolis - PR, fone 43-3142-2912, e-mail gl.limpezaepapelaria@gmail.com, neste ato representada pelo Srª. Ana Luiza Pereira dos Santos de Lima, portador do RG n.º SSP/ e CPF n.º, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **61/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, brinquedos educativos, materiais escolares, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, para Registro de Preços.

LOTE X – **PINCEL ATOMICO E PINCEIS P/ QUADRO BRANCO**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	67087	**PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS**, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL, PONTA CHANFRADA PONTA DE FELTRO SUPER RESISTENTE RECARREGAVEL COM TINTA TR 37 OU TR 500 PONTA PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0MM, 4.5 MM E 8.0MM. **CAIXA 12 UNIDADE MARCA IGUAL OU SUPERIOR PILOT 1100-M**	PILOT	CX	432	66,37	28.671,84
2	67088	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - COM PONTA MACIA DE ACRILICO 6,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR AZUL **CAIXA COM 12 UNIDADES** (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT-BOARD MASTER)	GATTE	CX	148	73,00	10.804,00
3	67090	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - COM PONTA MACIA DE ACRILICO 6,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR PRETO **CAIXA COM 12 UNIDADES** (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT-BOARD MASTER)	GATTE	CX	170	73,00	12.410,00
4	67091	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - COM PONTA MACIA DE ACRILICO 6,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR VERDE **CAIXA COM 12 UNIDADES** (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT-BOARD MASTER)	GATTE	CX	165	73,00	12,045,00
5	67089	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - COM PONTA MACIA DE ACRILICO 6,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR VERMELHO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	GATTE	CX	148	73,00	10.804,00

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

		(QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT-BOARD MASTER)					
6	51588	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL**, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) **CAIXA 12 UNIDADE**	GATTE	CX	166	31,25	5.187,50
7	67092	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA**, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) **CAIXA 12 UNIDADE**	GATTE	CX	166	31,25	5.187,50
8	20185	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE**, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) **CAIXA 12 UNIDADE**	GATTE	CX	166	31,25	5.187,50
9	67093	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA**, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) **CAIXA 12 UNIDADE**	GATTE	CX	166	31,25	5.187,50

Valor total do lote: 95.484,84 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE XX - **TESOURAS**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	59330	**TESOURA** - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATE TECIDOS - TAMANHO: 22 CM LAMINA : ACO INOXIDAVEL PICOTA PAPEL EVA TNT TECIDOS COURO ETC	CLASSE	UN	94	49,30	4.634,20
2	17039	**TESOURA** - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, **CAIXA 50 UNIDADE**	GATTE KIDS	CX	76	144,80	11.004,80
3	5906	**TESOURA** - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 17,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, **CAIXA 50 UNIDADE**	KAZ	CX	57	13,00	741,00
4	32775	**TESOURA** - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	GATTE	UN	256	8,28	2.119,68

Valor total do lote: 18.499,68 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

Valor total de ata R$: 113.984,52 (Cento e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, que a precedeu e integra o

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.3. Para a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de trabalho, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar do serviço informado pelo solicitante.

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.2.14 A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR LOTE** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO POR LOTE e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **061/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº **061/2024** a proposta da empresa G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/ e do CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã MT, e do outro lado a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93, estabelecida a Rua Barão de Melgaço, nº 2.333, centro Sul, cidade de Cuiabá/MT, fone (65) 3023-9060 / (65) 9 9997-0740, e-mail luasipapeis@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Luís Afonso da Silva, portador do RG n.º SSP/ e CPF n.º, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **61/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, brinquedos educativos, materiais escolares, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, para Registro de Preços.

LOTE VIII – **PAPEL SULFITE**

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VAL UN	VALOR TOTAL
1	67371	**PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER**. NA COR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. EM BOBINA, TUBETE DE 2 POLEGADAS. LARGURA: 610MM. **ROLO DE 50 METROS**. PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER	VR	UN	25	85,97	2.149,25
2	56429	**PAPEL SULFITE** - PESANDO 75G/M2. MEDINDO 914MM X 50M **EM BOBINA P/PLOTER**, NA COR BRANCA	VR	UN	1	91,87	91,87
3	67080	**PAPEL SULFITE** - PESANDO GRAMATURA DE 40G/M2, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297) MM, **CORES VARIADAS**,PACOTE COM **100 FOLHA**	REPORT	PCT	189	7,05	1.332,45
4	67081	**PAPEL SULFITE A4**, 75 g/m², 210 X 297 MM, **BRANCO**, ALCALINO, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR., POSSUIR 99,99 % DE NÃO ATOLAMENTO, RESMA **COM 500 FOLHAS**, CERTIFICADOS: ISO 9001, 14001 E Cerflor,	ONE	UN	9.989	24,87	248.426,43

Valor total R$: 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.3. Para a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de trabalho, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar do serviço informado pelo solicitante.

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.2.14 A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR LOTE** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO POR LOTE e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **061/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 ° e/ou 14 ° da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº **061/2024** a proposta da empresa LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

P. M. T. S. / CPL
FL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024 – 003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.478/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA com sede na Avenida Brasil nº 2.351 – N – 2º Piso – Jardim Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66,** neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON** nomeado(a) pela Portaria nº 100, de 04 de janeiro de 2021, publicada no dia 07 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 15935-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024**, será disponibilizada após assinatura, **Processo Administrativo n.º 8.478/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na AV ISAAC POVOAS, N 475, SUBSOLO, SALA 01, CENTRO, CUIABÁ – MT, CEP 78.005-340 – Telefone: (65) 3025-1144, E-mail: cyanpapelaria@outlook.com, representada pelo **Sr. ALDENEY ANTONIO NETO**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE
18	90	RL	BOBINA DE PAPEL 60 X 200 CM (KRAFT).	PSP	R$ 70,13
25	110	UN	BORRACHA PONTEIRA COLORIDA PARA LÁPIS, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS, BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	LEO LEO	R$ 19,00
32	570	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	SÃO CARLOS	R$ 3,30
33	2.410	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDAS PVC (CORES DIVERSAS).	POLYCART	R$ 4,27
34	571	UN	CAIXA BOX ORGANIZADORA MÉDIA. APROXIMADAMENTE 380X320X220.	POLYCART	R$ 23,82
71	248	CX	COLA BASTÃO 10G COM 24 UNIDADES	LEO LEO	R$ 19,59

Assinado por 7 pessoas: ALDENEY ANTONIO NETO, ANTONIO DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:_____

74	276	CX	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO, COM BASE GIRATÓRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 20G CADA, NÃO TÓXICA LAVÁVEL (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	LEO LEO	R$ 14,59
89	10	UN	DVD-R 4.7GB MÍNIMO 120 MINUTOS	ELGIN	R$ 1,99
92	40	UN	ENCORDOAMENTO GIANNINI CANÁRIO PARA VIOLÃO DE NYLON GENW TENSÃO MÉDIA	GIANNINI	R$ 25,37
95	495	UN	ENVELOPE A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	R$ 26,67
101	40	UN	ENVELOPE PLÁSTICO ABA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO COEXTRUSADO, LARGURA 150 MM, COMPRIMENTO 200 MM, COR CINZA, TIPO DESIVO HOT-MELT DE ALTA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DE CELULAR - PACOTE COM 100 UNIDADES	PRISMA	R$ 50,42
102	6	UN	ENVELOPE PLÁSTICO ABA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO COEXTRUSADO, LARGURA 320 MM, COMPRIMENTO 400 MM, COR CINZA, TIPO DESIVO HOT-MELT DE ALTA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DE PROVAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PRISMA	R$ 89,70
103	310	UN	ESFUMINHO Nº 04	TRIDENT	R$ 13,45
104	262	UN	ESFUMINHO PARA DESENHO 1, KIT COM 6 UNIDADES	SINOART	R$ 29,39
108	19	UN	ESPIRAL 07 MM ATÉ 25 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LASSANE	R$ 12,49
109	16	UN	ESPIRAL 09 MM ATÉ 50 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	LASSANE	R$ 13,99
112	16	UN	ESPIRAL 17 MM ATÉ 100 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LASSANE	R$ 29,99
120	109	PC	ETIQUETA ADESIVA - 31,0 X 63,5MM - 100 FOLHAS - A4.	IMPRIMASTER	R$ 49,99
122	99	PC	ETIQUETA ADESIVA MOD. CARTA 6183. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXPRINT	R$ 48,63
124	87	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMATO DE BOLINHAS PCT - TP 12 (PRATA) CAIXA COM 210 UNIDADES	MAXPRINT	R$ 3,91
125	285	RL	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM - ROLO COM 180 ETIQUETAS	CLAIR	R$ 8,70
128	245	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 27,45
129	246	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: AZUL CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 27,45
130	246	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: AZUL ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 28,90
131	261	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 28,90
132	240	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: COR DE PELE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 28,90
133	191	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 28,90
134	196	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: ROSA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 28,90
135	291	UN	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: VERDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 28,90
144	357	UN	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: ROXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 37,33
148	141	UN	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 53,00

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:_____

149	141	UN	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTAÇÃO 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 51,99
150	138	UN	EVA LINHA FLORES 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 50,99
167	701	UN	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAITI	R$ 18,49
169	345	UN	FICHÁRIO C/ 2 ARGOLAS A4 250X335X40MM PRETO	ACP	R$ 15,99
176	4.698	UN	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	KORETECH	R$ 3,24
179	4.054	UN	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	KORETECH	R$ 9,80
183	818	UN	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	PENTEL	R$ 30,60
184	108	CX	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES.	DELTA	R$ 152,99
185	108	CX	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES.	DELATA	R$ 190,01
189	186	CX	GRAFITES 2B, 0.7MM PARA ESCRITA, USO COMUM E ESCOLAR. GRADUAÇÃO EXTRA MACIA. RESISTENTE E DURÁVEL. CONTEM 12 UNIDADES.	BRW	R$ 1,29
199	382	CX	GRAMPO TRILHO DE AÇO METALIZADO COM 80MM CX COM 50 UNIDADES.	LYKE	R$ 10,14
213	55	UN	KIT DE SACOLAS DE PAPEL KRAFT COR PARDA – TAMANHO MINI– 100 UNIDADES: SACOLAS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO MINI, NA COR PARDA/NATURAL E SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DA SACOLA:26 X 16 X 10 CM (ALTURA X LARGURA X SANFONA).	LC EMBALAGENS	R$ 159,83
214	47	UN	KIT DE SACOLAS DE PAPEL KRAFT COR PARDA – TAMANHO P – 100 UNIDADES: SACOLAS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO P, NA COR PARDA/NATURAL E SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DA SACOLA: 28 X 18 X 10,5 CM (ALTURA X LARGURA X SANFONA).	LC EMBALAGENS	R$ 176,45
215	7	UN	KIT DE SACOS DE PAPEL KRAFT COR PARDA – TAMANHO G – 100 UNIDADES: SACOS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO G, NA COR PARDA/NATURAL E SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DOS SACOS: 30 X 31 X 19 CM (ALTURA X LARGURA X SANFONA).	LC EMBALAGENS	R$ 149,63
216	49	UN	KIT DE SACOS DE PAPEL KRAFT COR PARDA – TAMANHO M – 100 UNIDADES: SACOS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO M, NA COR PARDA/NATURAL E SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DOS SACOS: 32 X 24 X 11,5 CM (ALTURA X LARGURA X SANFONA).	LC EMBALAGENS	R$ 148,43
217	42	UN	KIT DE SACOS DE PAPEL KRAFT COR PARDA – TAMANHO MINI– 100 UNIDADES: SACOS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO MINI, NA COR PARDA/NATURAL E SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DOS SACOS :26 X 16 X 10 CM (ALTURA X LARGURA X SANFONA).	LC EMBALAGENS	R$ 159,83
218	48	UN	KIT DE SACOS DE PAPEL KRAFT COR PARDA – TAMANHO P – 100 UNIDADES: SACOS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO P, NA COR PARDA/NATURAL E SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DOS SACOS 28 X 18 X 10,5 CM (ALTURA X LARGURA X SANFONA).	LC EMBALAGENS	R$ 176,45
227	3.046	UN	LÁPIS GRAFITE H (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	FABER CASTELLO	R$ 1,54
238	55	UN	MÁQUINA MANUAL DE CORTE E RELEVO, PARA CORTAR	Alecia Davies	R$ 1.175,00

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E67D-9D1C-6C6D-633F e informe o código E67D-9D1C-6C6D-633F
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

RESERVA DO CABAÇAL, 14 DE JANEIRO DE 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA:84281006168

Assinado de forma digital por JONAS CAMPOS VIEIRA:84281006168
Dados: 2025.01.14 10:38:49 -04'00'

CONTRATANTE:
Munícipio de Reserva do Cabaçal/MT
JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
L C DE SOUZA FREITAS
CNPJ: 11.630.847/0001-76

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
https://www.reservadocabacal.mt.gov.br – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-000

HELIO ANTUNES BRANDAO NETO
Assinado de forma digital por HELIO ANTUNES BRANDAO NETO
Dados: 2025.01.20 09:29:59 -03'00'

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO
ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
https://www.reservadocabacal.mt.gov.br – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-000

P. M. T. S. / CPL
FL:_____

			EVA, FELTRO, TECIDO, CORTIÇA E ADESIVO DE FÁCIL MANUSEIO, BASTA COLOCAR AS PLACAS, FACA E MATERIAL A SER CORTADO E GIRAR A MANIVELA. CONTÉM: 1 MÁQUINA (30,5 X 25 X 20 CM) 1 BASE PARA SUPORTE, BASE ALTA (23 X 15,5 CM) 1 BASE DE CORTE MAGNÉTICA (23 X 15,4 CM) 1 BASE EM ACRÍLICO B (22 X 15,4 CM) 1 BASE ADAPTADORA E (23 X 15,4 CM) 1 MANUAL MEDIDA DA MÁQUINA: 30CM DE COMPRIMENTO 25CM DE LARGURA		
243	4.175	CX	MASSA MODELAR COM 06 UNIDADES DE CORES, 90G	ALCALEX	R$ 2,12
244	4.186	CX	MASSA MODELAR COM 12 UNIDADES DE 180G.	ALCALEX	R$ 3,64
247	283	UN	ÓLEO DE LINHAÇA EMBALAGEM COM 100 ML	ACRILEX	R$ 14,44
249	7	UN	PAPEL A3 180G, BRANCO LISO 20 FOLHAS	VMP	R$ 26,19
257	30	CX	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES	BAZZE	R$ 38,49
272	556	UN	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ALOFORM	R$ 35,99
273	540	UN	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM AZUL CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ALOFORM	R$ 35,99
274	560	UN	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ALOFORM	R$ 35,99
275	518	UN	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM VERDE CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ALOFORM	R$ 35,99
277	150	PC	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 180G/M2, CORES SORTIDAS A DEFINIR PELA SECRETARIA: EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	USAPEL	R$ 17,87
288	461	UN	PAPEL ESPELHO CORES DIVERSAS. 48CMX66CM.	VMP	R$ 1,01
293	160	UN	PAPEL MANTEIGA 60CMX50CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VMP	R$ 13,03
297	370	UN	PAPEL PARA DECOUPAGEM	TOK CRIE	R$ 6,03
299	210	RL	PAPEL PARDO, 1,40M DE LARGURA 40 KG, 80G GRAMATURA.	PSP	R$ 442,86
300	105	UN	PAPEL RENDADO DOILIES REDONDO BRANCO: 10 CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	DOILIES	R$ 50,87
314	150	PC	PAPEL VINIL GLOSSY BRANCO COR: BRANCO ACABAMENTO: BRILHO DIMENSÕES: A4/ 21,0 X 29,7 CM O PAPEL VINIL GLOSSY BRANCO ADESIVO 135G PODE SER USADO PARA CRIAÇÃO DE RÓTULOS PARA BRINDES, ETIQUETAS, ANÚNCIOS, ADESIVOS PARA CARROS E VITRINES. ESTE PAPEL É RESISTENTE A ÁGUA, PORÉM, O CONTATO COM A ÁGUA PODE DANIFICAR A IMPRESSÃO, SENDO INDICADO ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO (PAPEL CONTACT OU OUTRO ADESIVO TRANSPARENTE) OU VERNIZ APÓS A IMPRESSÃO PARA OBTER UMA MAIOR PROTEÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS INK JET (JATO DE TINTA): HP / EPSON / CANON / LEXMARK.	MASTERPRINT	R$ 22,69
315	180	PC	PAPEL VINIL TRANSPARENTE COR: TRANSPARENTE VERSO: BRANCO ACABAMENTO: BRILHO DIMENSÕES: A4/ 21,0 X 29,7 CM O PAPEL VINIL TRANSPARENTE ADESIVO 150G PODE SER USADO PARA CRIAÇÃO DE RÓTULOS PARA BRINDES, ETIQUETAS, ANÚNCIOS, ADESIVOS PARA CARROS E VITRINES. ESTE PAPEL É RESISTENTE A ÁGUA, PORÉM, O CONTATO COM A ÁGUA PODE DANIFICAR A IMPRESSÃO, SENDO INDICADO ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO (PAPEL CONTACT OU OUTRO ADESIVO TRANSPARENTE) OU VERNIZ APÓS A IMPRESSÃO PARA OBTER UMA MAIOR PROTEÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS INK JET (JATO DE TINTA): HP / EPSON /	MASTERPRINT	R$ 22,59

Assinado por 7 pessoas: AVDIRENES ANTONIO DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

			CANON / LEXMARK.		
318	840	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADO.	POLYCART	R$ 11,51
340	1.219	UN	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	JOCAR	R$ 1,50
369	513	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CAIXA 12 UNIDADES, VERDE, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM ,PONTA MACIA, QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. MARCA SUGERIDA V BORD MASTER PILOT IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	JOCAR	R$ 85,99
374	506	UN	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRÍLICO DA COR FUMÊ GRANDE	MAXCRIL	R$ 11,68
378	5	UN	PRANCHETA PORTÁTIL ARTICULADA A3, MDF NATURAL DE 6MM MOD. 4819-A3N – TRIDENT	TRIDENT	R$ 85,27
386	402	UN	REGUA DE METAL ALUMINIO DE 30CMX3MM.	RIO TIJUCA	R$ 2,85
395	165	UN	SAQUINHO TRANSPARENTE 22X32. PACOTE COM 100 UNIDADES. MATERIAL : PP (POLIPROPILENO) ESPESSURA: 0,06. NÃO É AUTO ADESIVO. TAMANHO IDEAL PARA FOLHA DE SULFITE A4	ACP	R$ 25,99
402	90	UN	TELEFONE SEM FIO. FREQUÊNCIA: 1.9 GHZ OU SUPERIOR. IDIOMA EM PORTUGUÊS. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. DISCAGEM RÁPIDA (MONOFONE). MUDO. FLASH. BATERIA RECARREGÁVEL.	INTELBRAS	R$ 141,68
403	574	ME	TERMO COLANTE (ENTRETELA DUPLA FACE PARA APLIQUE)	CIRCULO	R$ 11,33
406	524	UN	TESOURA DE USO GERAL: LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO. COMPRIMENTO: 19CM A 21CM. REFERÊNCIA: MUNDIAL, TRAMONTINA, SIGER.	MUNDIAL	R$ 24,00
416	555	UN	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350 ML.	TEK BOND	R$ 15,62
439	285	UN	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 180 GRAUS	MAXCRIL	R$ 1,49
440	802	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS, ESTOJO COM 12G VERMELHO.	CARBRINK	R$ 2,00
441	470	UN	VERNIZ ACRÍLICO ACRILEX FOSCO SPRAY 300 ML	TEK BOND	R$ 16,71
442	436	UN	VERNIZ SPRAY 350 ML	TEK BOND	R$ 20,00
443	470	UN	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	POLYCART	R$ 5,57

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços esta constante na Ata de sessão.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração.**

4.1.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços, as Secretarias abaixo:

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL/**ORDENADOR DE DESPESA**
Gabinete do Prefeito	Angela Xavier Belizário

Assinado por 7 pessoas: ANDRESSA ANTONIA DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar as assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E67D-9D1C-6C6D-633F e informe o código E67D-9D1C-6C6D-633F
Para verificar as assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:_____

Secretaria mun. de Educação	Vagner Constantino Guimarães
Secretaria mun. de Saúde	Wellington Rossiter Bezerra
Secretaria mun. de Administração	Arielzo da Guia e Cruz
Secretaria mun. de Planejamento	Vinicius Delarcos de Oliveira
Secretaria mun. de Esporte	Luciano da Silva Góis
Secretaria mun. de Fazenda	Angela Nascimento da Silva
Secretaria mun. de Assistência Social	Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretaria mun. de Infraestrutura	Magno Cesar Ferreira
Secretaria de Agricultura Pec. e Abastecimento	Rogerio Rio
Secretaria mun. de Industria e Comercio	Silvio Jose Sommavilla
Secretaria mun. de Meio Ambiente	Vinicius Lançone dos Santos
Secretaria mun. de Turismo e Cultura	Welington Machado Rondon

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º, da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Dos limites para as adesões

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Assinado por 7 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E67D-9D1C-6C6D-633F e informe o código E67D-9D1C-6C6D-633F
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:_____

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10.9.4. O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.10.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.10.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

5.10.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6, 5.10.9.6.1,**

Assinado por 7 pessoas: [illegible] SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E67D-9D1C-6C6D-633F e informe o código E67D-9D1C-6C6D-633F
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:

5.10.9.6.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata **o item 5.10.9.1.,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 7 pessoas: AVDENIS ANTONIO DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto **no item 5.10.9.6.**
7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos **do item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assinado por 7 pessoas: ADRIELLE ANTUNES DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E67D-9D1C-6C6D-633F e informe o código E67D-9D1C-6C6D-633F
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:_____

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 Por razão de interesse público;
9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.
10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6,** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.
10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.
10.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E67D-9D1C-6C6D-633F e informe o código E67D-9D1C-6C6D-633F
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.
10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON DOS SANTOS, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

P. M. T. S. / CPL
FL:

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1,** dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30 **de Agosto de 2024**, na cidade de Tangará da Serra-MT, nesta via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA
SEC. DE COORD. E PLANEJAMENTO
em substituição

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MGNO CÉSAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL E INFRAESTRUTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO DA SILVA GÓIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 7 pessoas: ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MAGNO CÉSAR FERREIRA, WELINGTON MACHADO RONDON, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES , ARIELZO DA GUIA E [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E67D-9D1C-6C6D-633F e informe o código E67D-9D1C-6C6D-633F
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F39-AF2D-3C51-99DD e informe o código 6F39-AF2D-3C51-99DD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 402/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2024, publicada no DIARIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO de 26/11/2024, processo administrativo n.º 376/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.772.716/0001-14, com sede na Rua CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR Nº 30 ANEXO A, Bairro MACUCO – SANTOS - SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **MARIA SOLANGE DOS SANTOS**, BRASILEIRO, Divorciada, portador/a da Cédula de Identidade n.º 154906232 SSP/SP, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 049.259.028-14, residente e domiciliado/a na Rua Dr. Luis Camargo Aranha, nº 258 – Casa 01, JARDIM Arcy – MAUÁ - SP, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH), QUE RESULTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2024, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT,** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 083/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
26	485558	00054851	Unidade	80	ETIQUETAS ADESIVAS TÉRMICAS PARA IMPRESSORA ZEBRA GC420t - 50x25mm- (1 COLUNA), COR BRANCA – ROLO.	III - III	R$ 52,45	R$ 4.196,00
Total de Itens: 1					**Valor total:**			**R$ 4.196,00**

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04959902814

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 26 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.12.30 13:29:18 -04'00'

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814
Assinado de forma digital por MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814
Dados: 2025.01.06 12:57:01 -03'00'

INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA
CNPJ/MF N.º 20.772.716/0001-14
FORNECEDOR REGISTRADO
MARIA SOLANGE DOS SANTOS
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149
Assinado de forma digital por VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149
Dados: 2024.12.30 13:30:54 -04'00'

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
CPF/MF N.º 771.046.411-49
Secretário Mun. De Fianças e Adm.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO ALEXANDRE BURGHI
Data: 26/12/2024 15:00:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO ALEXANDRE BURGHI
CPF/MF N.º 836.118.861-49
Departamento de Contratos e Licitações

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aos 3 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ILDO ADEMIR FACCIO**, (a), portador do R.G. n.º 076****-* e inscrito no CPF nº 468.***.***-20, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço AVENIDA ISAAC PÓVOAS - ATÉ 861/862	Nº 475
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005340
Email cyanpapelaria@outlook.com	Telefone (65) 3021-1170
Representante Legal ALDENEY ANTONIO NETO	CPF 030.***.***-80

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	8084	ALMOFADA CARIMBO (PRETO)	UN - UNIDADE	JAPAN JAPAN	35,00	3,8700	135,45
10	835411	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM ARAMADO	UN - UNIDADE	DELLO DELLO	175,00	79,8300	13.970,25
13	220419	BALAO DE LATEX TAMANHO 6,5, CORES SORTIDAS C/ 50 UNID	UN - UNIDADE	IDEATEX IDEATEX	967,00	4,4300	4.283,81
14	831318	BALAO METALIZADO TAMANHO P- 40 CM- FORMATO LETRAS DE A A Z	UN - UNIDADE	P.FESTA P.FESTA	65,00	3,0200	196,30
16	6540	BASTAO COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	HAVERSUR HAVERSUR	5860,00	0,4200	2.461,20
15	6539	BASTAO COLA QUENTE GROSSA	UN - UNIDADE	HAVERSUR HAVERSUR	5155,00	0,8800	4.536,40
21	843242	BOBINA DE SENHAS TIPO BICO DE PATO	UN - UNIDADE	TIRA SENHA TIRA SENHA	205,00	16,8300	3.450,15
25	191118	CADERNO 10 MATERIAS	UN - UNIDADE	PL PL	65,00	12,9600	842,40
24	208790	CADERNO 1/4 200 FOLHAS ESPIRAL CAPA	UN -	JANDAIA	67,00	9,6800	648,56

		DURA- PEQUENO	UNIDADE	JANDAIA			
26	217928	CADERNO DE PROTOCOLO 100FLS	UN - UNIDADE	SD SD	102,00	10,5900	1.080,18
27	223253	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURA (96 FLS)	UN - UNIDADE	PL PL	990,00	6,6000	6.534,00
28	195039	CADERNO GRANDE COM ASPIRAL 96 FOLHAS	UN - UNIDADE	PL PL	403,00	7,1700	2.889,51
29	223278	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS	UN - UNIDADE	PL PL	325,00	14,3000	4.647,50
32	202336	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UN - UNIDADE	RELINK RELINK	271,00	10,5000	2.845,50
41	197240	CANETINHA HIDROCOLOR 24 CORES	UN - UNIDADE	FUTURO FUTURO	75,00	6,2100	465,75
42	223233	CARTOLINA BRANCA	UN - UNIDADE	ALOFORM ALOFORM	3299,00	0,6700	2.210,33
43	166362	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ALOFORM ALOFORM	4441,00	0,6700	2.975,47
45	843233	CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO - CORES SORTIDAS	UN - UNIDADE	MAXCRILL MAXCRILL	399,00	0,4900	195,51
54	843244	COLA BRANCA LIQUIDA 1KG	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	261,00	7,9500	2.074,95
56	218257	COLA COLORIDA 23 G CAIXA C/ 6 CORES	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	362,00	5,5400	2.005,48
57	843245	COLA DE SILICONE 250G PARA ARTESANATO	UN - UNIDADE	LEO ARTE LEO ARTE	115,00	9,9100	1.139,65
58	173222	COLA GLITER (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	50,00	6,9000	345,00
60	218259	COLA PARA EVA	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	370,00	2,7800	1.028,60
77	188543	ETIQUETA N. 09 60X40 MM	UN - UNIDADE	SCALA SCALA	131,00	5,2000	681,20
81	223192	EVA ESTAMPADO	UN - UNIDADE	HAITI HAITI	3350,00	2,8900	9.681,50
83	845996	FITA ADESIVA GOMADA COM REFORÇO - PARA FECHAMENTO DE CAIXAS E EMBALAGENS. LARGURA MÍNIMA 70 MM, COMPRIMENTO DE APROX. 150 M	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	30,00	14,8600	445,80
84	223184	FITA ADESIVA LARGA 48MMX45M	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	2678,00	2,6800	7.177,04
85	223209	FITA ADESIVA LARGA OPACA 50MMX 50 MT	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	196,00	2,8100	550,76
92	223294	FLIP CHART 64X88CM (C/50 FLS)	UN - UNIDADE	TAMOIO TAMOIO	55,00	41,3500	2.274,25
98	208843	GRAFITE 0.5	UN - UNIDADE	BRW BRW	30,00	0,8100	24,30
99	166753	GRAFITE 0.7	UN - UNIDADE	BRW BRW	105,00	0,8500	89,25
100	223285	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPOXI, COM REGULAGEM DE GRAMPOS, BASE DE BORRACHA, PARA GRAMPEAR NO	UN - UNIDADE	DODAD DODAD	293,00	7,3700	2.159,41
101	223276	GRAMPEADOR ERGONOMICO MEDIO COM MECANISMO INTERNO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6, PA	UN - UNIDADE	DODAD DODAD	292,00	7,4200	2.166,64
103	831310	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE-CAPACIDADE 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	DODAD DODAD	77,00	41,0200	3.158,54
105	174117	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	20,00	24,0400	480,80
113	223290	GRAMPO TRILHO PLASTICO (COM 50 UN 20 CM DE COMPRIMENTO)	UN - UNIDADE	CARBRINK CARBRINK	87,00	6,9600	605,52
114	852792	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 (PRETA COURO + CRISTAL LINE) PACOTE COM 100UN	UN - UNIDADE	LASSANE LASSANE	200,00	32,4000	6.480,00
122	10100	LAPISEIRA 0.5	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	35,00	3,5400	123,90
123	190016	LAPISEIRA 0.7	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE	100,00	3,5400	354,00

125	185623	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE	SD SD	175,00	7,8600	1.375,50
126	223239	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	ACP ACP	30,00	30,3600	910,80
139	829022	ORGANIZADOR EMPILHAVEL PLASTICO TRANSPARENTE 32CMX23CMX8CM	UN - UNIDADE	PARAMOUNT PARAMOUNT	60,00	39,7800	2.386,80
141	825380	PALITO DE PICOLE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	THEOTO THEOTO	95,00	2,8800	273,60
148	195069	PAPEL CARBONO A4 AZUL PARA MANUSCRITO (CX COM 100 UN)	UN - UNIDADE	BAZZE BAZZE	5,00	27,3800	136,90
152	223268	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	VMP VMP	402,00	0,8900	357,78
159	7919	PAPEL DOBRADURA (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	VMP VMP	50,00	0,5200	26,00
164	208837	PAPEL PARDO ROLO COM 200 MTS	UN - UNIDADE	PSP PSP	92,00	75,5200	6.947,84
165	15552	PAPEL TERMOSSENSIVEL	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	110,00	1,8800	206,80
170	223277	PASTA CANALETA CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ACP ACP	220,00	1,4700	323,40
171	185895	PASTA CATOLOGO COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	ACP ACP	165,00	11,8700	1.958,55
175	822738	PASTA OFICIO COM ABA E ELASTICO 40MM	UN - UNIDADE	ACP ACP	430,00	3,3500	1.440,50
179	218228	PASTA SUSPENSA DE PAPELAO MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN - UNIDADE	POLYCART POLYCART	5440,00	1,8100	9.846,40
182	851882	PEN DRIVE 64GB - USB 3.0	UN - UNIDADE	MULTILASER MULTILASER	30,00	31,9500	958,50
189	822739	PINCEL PARA TINTA GUACHE - KIT COM 4 TAMANHOS 2,8,12 E 16	UN - UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	10,00	4,7200	47,20
196	822751	PLACA DE ISOPOR 100 X 50 X 2 CM	UN - UNIDADE	KNAUFF KNAUFF	50,00	6,3400	317,00
217	832256	SACOLA DE PAPEL KRAFT 12X07X19CM C/ 10 UND	UN - UNIDADE	LC LC	100,00	10,6200	1.062,00
218	832257	SACOLA DE PAPEL KRAFT 18X09X22CM C/ 10 UND	UN - UNIDADE	LC LC	250,00	13,6200	3.405,00
225	852915	TELA PARA PINTURA 70 X 100 CM	UN - UNIDADE	GUEDES GUEDES	100,00	46,0800	4.608,00
228	168620	TESOURA ESCOLAR	UN - UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	475,00	1,4700	698,25
229	223275	TESOURA GRANDE 21 CM EM ACO TEMPERADO INOXIDAVEL, CABO EM PLIPROPILENO COM FORMATO ANATOMICO	UN - UNIDADE	MB MB	332,00	4,3500	1.444,20
237	195151	VISOR PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA (CX COM 50 UN)	UN - UNIDADE	POLYCART POLYCART	173,00	5,0300	870,19

Total: 137.016,07

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a

previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

3 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

ALDENEY ANTONIO NETO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Código sistema	Descrição dos itens	Unidade	Valor un em R$
1	196760	Clips de metal niquelado nº 8/0 caixa c/ 25 unidades	un	4,90
2	175687	Alfinete para mural/mapa (redondo), caixa c/50 unid. Com cabeça de poliestireno e corpo em aço niquelado, cores diversas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	CX 50 UN	9,90
3	5626	Espeto p/ papel	un	14,90
4	5521	Corretivo líquido branco, frasco c/ 18 ml, cx c/12unid. A base d'água, de secagem rápida, atóxico, de ótima cobertura sobre escrita e desenho	un	72,00
5	292334	Caneta esferográfica, cor vermelha; escrita média, cx c/50 unid. Corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de caneta. Tamanho (junto com a tampa) de aproximadamente 15cm. , embalagem cônica ventilada e tampo superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo com orifício para respiro, carga removível - não rosqueada; tampa com dados de identificação do produto e data de validade. (só será aceito - bic, compactor, faber castell, cis).	un	2,50
6	206948	Lanterna 9 leds (recarregável) tamanho médio.	un	49,90
7	292336	Tinta para carimbo na cor preta frasco c/ 42ml, sem óleo, será aceita a marca (trodat, ou similar ou de maior qualidade).	un	7,90
8	282153	Agenda diária permanente c/ horas em espiral (ano corrente)	un	34,50
9	281338	Livro ata sem margem 100 folhas 203 x 298	un	29,90
10	284708	Arquivo morto polionda nas medidas 350x250x130mm	un	12,50
11	283450	Cola liquida branca não toxica lavável de 1 litro	un	24,90
12	283444	Reabastecedor de marcador de quadro branco de 1 litro nas cores preto, roxo, vermelho, azul e verde.	un	299,00
13	282168	Etiqueta auto adesiva, tamanho 25 x 40mm rolo c/ 500 unid. Na cor banca, retangular, sem impressão.	RL500UNID	
14	285700	Espiral p/ encadernacao 200 fls	un	3,00
15	285699	Apagador p/quadro branco, com base de plastico,na cor azul,com feltro 4mm, nas dimensoes minima 60x50x150mm, embalagem com identificaçao do produto e marca do fabricante.	un	12,50
16	285698	Cola adesivo instantâneo multiuso incolor c/ 20g (tipo tec bond).	un	12,50
17	285719	Porta canetas, papel e clips em polietileno cor: fume gramatura: 0 grs/m2. Espessura: 0 mm dimensões aproximadas: 8,00 x 24,00 x 8,5 cm, peso aproximado: 195g	un	29,90
18	285718	Pincel para quadro branco cor preta reabastecível cx c/12 unid. Tinta liquida a basee de álcool, especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, refil e pontas substituíveis	CX 12 UN	94,80
19	285717	Pincel para quadro branco, cor azul, reabastecível, cx c/ 12 unid. Tinta liquida a base de álcool, especial para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3	CX 12 UN	94,80
20	285715	Caneta p/ retroprojetor cor azul, c/2,0mm(ponta média) cx c/12 unid. Tinta de alta qualidade pode ficar até 6 horas destampadas sem secar a tinta. A prova d agua. (só será aceita piloto, Faber castell, cis, maxprint).	CX 12 UN	94,80

21	285714	Envelope de papel formato 370x470 mm, cor amarelo, cx c/ 100 unid, para uso diverso, retangular, 90g/m³.	PC 100 UN	400,00
22	285713	Apontador para lápis c/ depósito, cx c/12 unid. Em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox.	CX 12 UN	36,00
23	285711	Cola líquida branca, frasco c/ 40 gr. Lavável, não tóxica a base d'água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, (com acetato de polvilina).	un	4,50
24	285710	Grampo trilho 80 mm em plástico branco, pct c/ 50 unid, haste 50 mm, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m².	CX 50 UN	29,90
25	285709	Grampo p/ grampeador, 23/8, aço galvanizado, cx c/1000unid, c/ pontas afiadas, s/ rebarbas de adesivo ou cola, alinhados.	CX 1000 UN	34,50
26	7331	Caderno capa dura c/100fls	un	15,50
27	292337	Papel a1 - rolo de papel a1 contendo as seguintes medidas de 841x594 mm	un	
28	286844	Papel sulfite - para plotter, na cor branca, largura: 610mm, rolo de 50 metros, para uso em impressora tipo plotter modelo hp designjete t 250.	un	
29	219138	Grampo 23/13	un	29,90
30	282163	Pilha "d" alcalina (grande) cartela c/2unid. (1ª linha). (só será aceito - rayovac, duracell, elgin, panasonic, sony)	CRT 2 UN	34,50
31	285723	Bastão de cola quente grosso transparente, 11 mm de diâmetro, 30 cm de comprimento.	un	3,00
32	286183	Pincel para quadro branco cor roxo reabastecível cx c/12 unid. Tinta liquida a base de álcool, especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, refil e pontas substituíveis.	CX 12 UN	120,00
33	286184	Pincel para quadro branco cor verde reabastecível cx c/12 unid. Tinta liquida a basee de álcool, especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, refil e pontas substituíveis.	CX 12 UN	120,00
34	292333	Caneta marca texto caixa com (12 unidades) cor roxo. Serão aceitas as marcas (pilot, faber castell, bic, maxprint, ou similar ou de maior qualidade).	un	66,00
35	292332	Caneta marca texto caixa com (12 unidades) cor laranja. Serão aceitas as marcas (pilot, faber castell, bic, maxprint, ou similar ou de maior qualidade).	un	66,00
36	292331	Caneta marca texto caixa com (12 unidades) cor rosa. Serão aceitas as marcas (pilot, faber castell, bic, maxprint, ou similar ou de maior qualidade).	un	66,00
37	292330	Caneta marca texto caixa com (12 unidades) cor vermelho. Serão aceitas as marcas (pilot, faber castell, bic, maxprint, ou similar ou de maior qualidade).	un	66,00
38	292329	Caneta marca texto caixa com (12 unidades) cor verde escuro. Serão aceitas as marcas (pilot, faber castell, bic, maxprint, ou similar ou de maior qualidade).	un	66,00
39	292328	Caneta marca texto caixa com (12 unidades) cor azul. Serão aceitas as marcas (pilot, faber castell, bic, maxprint, ou similar ou de maior qualidade).	un	66,00
40	6518	Percevejo latonado caixa c/ 100 unid.	CX 100 UN	9,50
41	6838	Cartolina cores diversas 180g/m² 50 x 66 cm.	un	3,50
42	8315	Papel camurça	un	3,00
43	9619	Alfinete de segurança nº000, caixa c/100 unid, tamanho aprox. 2,0cm, 100% ferro, cor dourado/prata.	un	17,50

Prazo de validade: 60 dias.

44	9783	Estilete em aço grande, lamina 18mm e 100 mm de comprimento,c/ quebrador.	un	24,50
45	10565	Pasta aba plástica c/ elástico, super-line ultrafina (0,33mm), tam. oficio transparente/cores.	un	4,50
46	10568	Papel sulfite a4,extra branco c/500 folhas, cx c/10 resmas, c/ 75 g/m, formato 210x297mm	CX 10 RM	350,00
47	11378	Papel cartão cores diversas 180 g/m² no tamanho 50 x 56 cm	PC 100 FL	300,00
48	169735	Clips de metal niquelado nº 3/0 caixa c/ 50 unidades	un	4,90
49	170903	Cartolina branca 180g/m² 50 x 66 cm	un	3,00
50	171887	Papel ver-gê, tamanho a4 pct c/50 folhas (210x297 mm) gramatura 180g cores diversas.	un	29,90
51	175442	Papel laminado cores diversas 50 x 65 cm	un	3,00
52	175907	Cola gliter (cores variadas) c/25 gr	un	3,90
53	175929	Prancheta de Eucatex c/ prendedor central metal, tamanho oficio.	un	29,90
54	179775	Espiral p/ encadernação 500 fls	un	3,50
55	179777	Pen drive 8gb	un	49,50
56	180579	Quadro branco c/1,00m x 80 cm, c/ suporte p/ apagador e pincéis, c/ furos de fixação em parede, em laminado melamínico, c/ moldura de alumínio adonisado fosco natural. Garantia mínima de 01 ano.	un	199,00
57	184616	Espiral p/ encadernação 100 fls 23mm.	un	2,80
58	184617	Espiral p/ encadernação 50 fls 14 mm.	un	2,50
59	190354	Lápis de cor, cx c/12 cores, apontado, comprimento mínimo de 170 mm, diâmetro do grafite 2 mm.	un	9,90
60	190670	Papel almaço c/ pauta e margem pacote c/ 500 folhas	un	150,00
61	191398	Grampo p/ grampeador, 23/24, aço galvanizado, cx c/1000unid, c/ pontas afiadas, s/ rebarbas de adesivo ou cola, alinhados.	CX 100 UN	29,90
62	191400	Perfurador para encadernação com capacidade p/ perfurar ate 15 fls tamanho oficio	un	45,00
63	197598	Mochila escolar	un	149,90
64	220497	Pen drive 16 gb.	un	59,90
65	203123	Pasta polionda 55mm c/ elástico em polipropileno (plástico) tam. Oficio.	un	9,50
66	205399	Livro ponto 4 assinaturas, c/100 folhas, capa dura, tamanho grande (218mm x319mm).	un	29,90
67	205406	Papel crepom cores diversas 60 cm x 2m	un	3,00
68	219125	Caneta esferográfica, cor preta; escrita média, cx c/50 unid. Corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de caneta. Tamanho (junto com a tampa) de aproximadamente 15cm. , embalagem cônica ventilada e tampo superior de pressão, protetor plástic	CX 50 UN	67,90
69	219127	Pincel atômico, cor preta, caixa c/12unid, com ponta chanfrada indeformável, carga com no mínimo 5,5cm³ e tinta que adere em materiais plásticos.	un	60,00
70	219128	Caneta esferográfica, cor vermelho; escrita média, cx c/50 unid. Corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de caneta. Tamanho (junto com a tampa) de aproximadamente 15 cm. , embalagem cônica ventilada e tampo superior de pressão, protetor plás.	CX 50 UN	60,00
71	219134	Caneta marca texto, cx c/12 unid. Cor amarela fluorescente, com tampa na mesma cor de tinta, ponta macia e ótima resistência a luz, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, e carga com no mínimo 2.800 mm³ (milímetros cúbicos).	CX 12 UN	66,00
72	219142	Pistola de cola quente pequena 20w, p/ bastão de refil fino	un	34,90
73	219143	Pistola cola quente grande 20w, p/ bastão de refil grosso.	un	54,90

74	219144	Placa de isopor 20mm.	un	14,50
75	219149	Régua acrílica cristal 30 cm (super-resistencia) - 30 cm de comprimento e 3,5 de largura e apoio para os dedos. Fabricada em polestireno super-resistente.	un	4,90
76	219165	Pasta sanfonada oficio c/31divisores em polipropileno c/elastico	un	79,50
77	219169	Pasta az registradora, cor preta, com ferragem cromada, lombada larga, formato ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identifi	un	22,00
78	219171	Pasta catálogo, plástica em pvc, c/ 100 envelopes plásticos 0,12 micras, no tamanho 245 x 235mm, com 4 furos e colchetes e com visor.	un	31,50
79	219174	Blocos adesivos 4 blocos 38mm x 50mm -100 folhas cada pt c/4 unidades, (uma de cada cor).	un	12,50
80	220417	Bateria alcalina 9 v (1ª linha) cartela c/1 unid. (so sera aceito - rayovac, duracell, elgin, panasonic, sony)	un	24,50
81	220418	Bateria alcalina lr 41, 1.5v (1º linha), cartela c/ 10 unidades.	un	59,00
82	220426	Pilha "c" alcalina (media) cartela c/2unid (1ª linha). (so sera aceito - rayovac, duracell, elgin, panasonic, sony)	CRT 2 UN	29,90
83	220427	Pilha "aa" alcalina (pequena) cartela c/4 unid (1ª linha).(so sera aceito - rayovac, duracell, elgin, panasonic, sony)	CRTL4UN D	12,50
84	220428	Pilha "aaa" alcalina (palito) caretla c/4 unid. (1ª linha).(so sera aceito - rayovac, duracell, elgin, panasonic, sony)	CRTL4UN D	12,50
85	220604	Pincel atômico, cor azul, caixa c/12unid, com ponta chanfrada indeformável, carga com no mínimo 5,5cm³ e tinta que adere em materiais plásticos.	un	60,00
86	280933	Papel fotográfico a4 180gr c/50 folhas high glossy	PCT50FL H	49,90
87	281328	Mouse pad ergonômico 19 x 25 cm c/ apoio de punho em espuma.	un	29,90
88	282155	Papel contact transparente rolo c/25 metros x 45 centímetros (comprimento x largura)	RL 25 M	145,00
89	282161	Bloco adesivos p/ anotações c/400 folhas 76 x 76mm (1 bloco c/4 cores - 100 fl em cada cor)	un	12,50
90	283452	Estojo escolar	un	49,90
91	283459	Papel color set nas cores azul/branco/laranjado/lilas/marron/preto/rosa/roxo/verde folha/vermelho/amarelo	un	3,00
92	284619	Pasta suspensa em papel cartão plastificada, com grampo trilho de metal, visor transparente, proteção transparente, etiqueta de papel formato 240 x 370 mm, com sustentação de metal e ponteiras de plásticos cx com 50 unidades	CX 50 UN	299,00
93	284654	Livro protocolo de correspondência, c/ 100 folhas, capa dura, formato 148 x 202 mm.	un	29,90
94	285693	Papel carbono cor preta, cx c/100 folhas, manual, resistente, 22x33cm, gramatura aprox.: 22g/m2.	un	149,90
95	285694	Agenda telefônica comercial, com capa dura plastificada, espiral, formato mínimo 21,5x15 cm-	un	49,90
96	285695	Cola em bastão 10gr	un	4,50
97	285697	Canetinhas, hidrográfica c/12 cores.	CX 12 UN	9,50
98	285702	Bastão de cola quente fino transparente, 7,4 mm de diâmetro, 30 cm de comprimento.	un	2,00
99	285703	Papel kraft 60 cm acondicionado em bobina	un	179,00
100	285704	Capa p/ encadernação em pvc formato a4 incolor	un	2,00
101	285706	Capa p/ encadernação em pvc formato a4 preta	un	2,00

102	285708	Arquivo de mesa tamanho 5" x 8"	un	199,00
103	285724	Quadro negro c/1,00m x 80 cm, c/ suporte p/ apagador e giz, c/ furos de fixação em parede, moldura em mdf.	un	189,90
104	286185	Pincel para quadro branco cor vermelho reabastecível cx c/12 unid. Tinta liquida a basee de álcool, especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, refil e pontas substituíveis.	CX 12 UN	94,80
105	286444	Guilhotina tipo manual com capacidade de corte para 20 folhas	un	499,00
106	286445	Pasta em l em plástico, formato a4 na cor transparente.	CX 10 UN	30,00
107	286477	Prancheta portátil - em acrílico formato ofício, com prendedor de poliestireno, transparente.	un	39,90
108	286479	Prendedor de papel - ferro retangular, medindo 25 mm (binder).	un	4,50
109	286480	Prendedor de papel - ferro retangular, medindo 15 mm (binder).	un	3,00
110	286414	Arquivo morto em papelão 350 x 135 x 240 mm pct c/50unid	un	445,00
111	207095	Clips de metal niquelado nº 1/0 em caixa c/ 100 unidades	un	4,90
112	208547	Malhador de dedo, 12g, para manuseio de papéis e papel moeda, ligeiramente perfumado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	un	9,50
113	208873	Almofada para carimbo nº 4,cor preta condicionada em estojo com tampa metálica e fundo termoplástico, com entitamento. Dimensões da almofada de 9,50 x 16,7 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	un	12,50
114	212795	Lápis preto HB sextavado nº 02,cx c/72unid. Conforme norma em 71, o produto deverá ser fabricado com madeira plantada. Ser atóxico e não perecível, constar nome e endereço do fabricante e certificado de segurança do inmetro. (só serão aceitos - bic,	CX75UND	144,00
115	219118	Almofada para carimbo nº 4,cor azul condicionada em estojo com tampa metálica e fundo termoplástico, com entitamento. Dimensões da almofada de 9,50 x 16,7 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	un	12,50
116	219122	Perfurador de papel 2 furos, p/ até 50 folhas (grande) de 75 g/m², em metal, dimensões mínimas 160x110x80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço, norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma sae 1065/70, zincada e..	un	79,90
117	286566	Papel para flip chart serrilhado 635x840 mm bloco com 50 f. 75 g	Um	89,00
118	178895	Régua 1 mt.	un	39,90
119	193341	Grampo para grampeador caixa 106/08	un	24,50
120	291420	Bobina de papel térmico para impressora tipo cupom fiscal no tamanho aproximado de 80 mm x 40 mm	un	
121	10690	Borracha de vinil, cx c/24 unid, c/ capa plástica protetora pequena, branca, macia, formato retangular, ergonômica, medindo no mínimo 42 x 21 x 11 mm.	un	48,00
122	205612	Caderno brochura univ. Capa dura c/ 96 folhas, formato 200 mm x 275 mm, folhas brancas e pautadas.	un	17,90
123	10982	Caderno com espiral pequeno, capa dura c/96 folhas brancas pautadas, medindo 140 mm x 202 mm.	un	12,50
124	206742	Caderno espiral c/10 matérias grande, capa dura, c/200 fls, folhas brancas pautadas, medindo 200 mm x 275mm.	un	39,50
125	6502	Caderno de desenho	un	24,00
126	285716	Caixa articulável p/correspondência tripla em acrílico articulada.	un	99,00
127	205375	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, botões on e off, cálculo de porcentagem, auto power-off e big display, alimentação de uma pilha aa 1,5v, medidas aprox. Comprimento 12cm x largura 10cm x altura 3,0cm	un	49,90

Condições de pagamento: 30 dias.

128	219126	Caneta esferográfica, cor azul; escrita média, cx c/50 unid. Corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de caneta. Tamanho (junto com a tampa) de aproximadamente 15cm. , embalagem cônica ventilada e tampo superior de pressão, protetor plástico.	CX 50 UN	74,50
129	219152	Envelope de papel formato 162 x 229 mm, cor amarelo, cx c/250 unid. Para uso diverso, retangular, 90g/m³.	un	250,00
130	282150	Envelope de papel 260 x 360 mm (tam oficio), cor amarelo, cx c/250 unid. Para uso diverso 90g/m.	PCT250UND	500,00
131	~~282104~~ 219409	Elástico de borracha látex especial, nº 18, pct c/500g, cor amarela, p/ utilização em cédulas.	un	49,90
132	205379	E.v.a. (cores variadas) - tamanho 40 x 60 cm.	un	3,50
133	15199	Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm	un	9,50
134	291424	Bobina de etiquetas térmica adesiva, medindo o tamanho de 50x30mm (5x3cm) retangular. Com 1000 etiquetas por rolo	un	
135	205386	Extrator para grampos, tipo espátula em aço inox 150mm	un	7,50
136	207101	Ficha pautada 5 x 8 pct c/ 100 unid.	CENTO	35,00
137	203761	Fita adesiva transparente estreita (tipo durex) c/ 12mm x 50m.	un	5,50
138	285707	Fita adesiva transparente, 48 mm x 45m, em rolos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	7,20
139	176533	Fita dupla face 12 mm x 3 metros	un	19,90
140	286478	Folha em e.v.a cores diversas, com gliter, medindo 60 x 40 cm, com 0,2 mm de espessura.	un	8,50
141	7340	Giz de cera colorido, cx c/12 cores, modelo courtom, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico, devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm 300; e certificado pelo inmetro.	un	14,50
142	10561	Giz escolar branco caixa c/ 50 unidades, macio, antialérgico, resistente, produto não tóxico.	CX 50 UN	9,50
143	179136	Giz escolar colorido c/50	CX 50 UN	9,90
144	285705	Grampeador de papel médio, p/ grampos nº 26/6, TAM. Min. 17 cm, grampeia até 30 folhas de papel 75g/m² estrutura em metal	un	39,50
145	285722	Grampeador de papel profissional grande p/ grampos nº 23/8 e 23/24 grampeia até 240 folhas de papel 75g/m². Todo em metal, capacidade: pente inteiro.	un	209,00
146	190352	Grampo p/ grampeador 26/6, em aço galvanizado, cx c/5000unid. C/ pontas afiadas, s/ rebarbas de adesivo ou cola, alinhados.	un	9,50
147	291948	Ribbon - para impressora de transferência térmica de para impressora de transferência térmica, na cor: preto, entitamento de tipo: resina, original, novo.	un	
148	219151	Suporte p/ fita adesiva grande, base antiderrapante, laminas em aço inox, p/ todas as larguras de fitas.	un	49,90
149	219153	Tesoura escolar, min. 12 cm, ponta arredondada, c/ cabo ergonômico, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno.	un	5,50
150	219154	Tesoura multiuso grande c/21 cm (aprox.). De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, com identificação do produto e marca do fabricante.	un	17,20
151	219159	Tinta p/ carimbo, cor preta, c/42 ml fórmula especial a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição, para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo bastando algumas gotas sobre a superfície.	un	9,50
152	219157	Tinta p/ carimbo, cor azul, c/42 ml fórmula especial a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição, para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo bastando algumas gotas sobre a superfície.	un	9,50

153	284621	Visor e etiqueta transparente para pasta suspense	CX 50 UN	19,90

Colíder – MT, 17 de julho de 2025

01.046.764/0002-61
Catharina Bassanezi Loss e Cia
Av. Tancredo Neve, 943 Centro
CEP: 78.500-000 - Colider / MT

Catharina Bassanezi Loss & Cia Ltda
01.046.764/0002-61
Savana Tereza Loss
061.582.899-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000

E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676

CNPJ - 01.978.212/0001-00

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento					
Número:	139/2025	**Data:** 27/06/2025	**Situação:** Deferido	**Valor Estimado:**	R$ 0,00
Estrutura administrativa:	1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO			**Valor Aprovado:**	R$ 0,00
Descrição:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				

Dotação orçamentária	Valor
04.001.12.361.0010.2119.3.3.90.30.1.550.0000000	R$ 0,00
04.001.12.361.0010.2122.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 0,00
05.001.15.451.0008.2099.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 0,00
06.001.20.606.0002.2100.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 0,00
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 0,00
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 0,00
07.002.10.301.0018.2138.3.3.90.30.1.621.0000000	R$ 0,00
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 0,00
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 0,00
07.003.10.302.0018.2161.3.3.90.30.1.621.0000000	R$ 0,00
07.005.10.305.0018.2140.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 0,00
07.005.10.305.0018.2140.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 0,00
08.001.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 0,00
08.001.08.244.0009.2102.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 0,00
08.002.08.244.0009.2112.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 0,00
08.002.08.244.0009.2113.3.3.90.30.1.661.0000000	R$ 0,00
08.002.08.244.0009.2201.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 0,00
08.003.08.243.0009.2115.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 0,00
09.001.04.122.0003.2105.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 0,00

Valor Total: R$ 0,00

Itens

CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA C/ 25 UNIDADES

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	150,0000	R$ 7,24	150,00	R$ 1.086,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	10,0000	R$ 7,24	10,00	R$ 72,40
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	35,0000	R$ 7,24	35,00	R$ 253,40
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	25,0000	R$ 7,24	25,00	R$ 181,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	25,0000	R$ 7,24	25,00	R$ 181,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 7,24	20,00	R$ 144,80
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 7,24	10,00	R$ 72,40
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 7,24	4,00	R$ 28,96
	279,0000		**279,00**	**R$ 2.019,96**

ALFINETE PARA MURAL/MAPA (REDONDO), CAIXA C/50 UNID. COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 8,24	5,00	R$ 41,20
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3,0000	R$ 8,24	3,00	R$ 24,72
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	4,0000	R$ 8,24	4,00	R$ 32,96
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	4,0000	R$ 8,24	4,00	R$ 32,96
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	25,0000	R$ 8,24	25,00	R$ 206,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	25,0000	R$ 8,24	25,00	R$ 206,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	25,0000	R$ 8,24	25,00	R$ 206,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 8,24	10,00	R$ 82,40
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 8,24	5,00	R$ 41,20
	106,0000		**106,00**	**R$ 873,44**

ESPETO P/ PAPEL

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 20,26	10,00	R$ 202,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 20,26	2,00	R$ 40,52

1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 20,26	50,00	R$ 1.013,00
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	50,0000	R$ 20,26	50,00	R$ 1.013,00
	112,0000		**112,00**	**R$ 2.269,12**

CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, FRASCO C/ 18ML, CX C/12UNID. A BASE D'ÁGUA, DE SECAGEM RAPIDA, ATOXICO, DE ÓTIMA COBERTURA SOBRE ESCRITA E DESENHO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	15,0000	R$ 88,60	15,00	R$ 1.329,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 88,60	10,00	R$ 886,00
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	1,0000	R$ 88,60	1,00	R$ 88,60
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	1,0000	R$ 88,60	1,00	R$ 88,60
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 88,60	1,00	R$ 88,60
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 88,60	1,00	R$ 88,60
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1,0000	R$ 88,60	1,00	R$ 88,60
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	1,0000	R$ 88,60	1,00	R$ 88,60
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 88,60	10,00	R$ 886,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5,0000	R$ 88,60	5,00	R$ 443,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 88,60	3,00	R$ 265,80
	49,0000		**49,00**	**R$ 4.341,40**

CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA; ESCRITA MÉDIA, CX C/50 UNID. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE CANETA. TAMANHO (JUNTO COM A TAMPA) DE APROXIMADAMENTE 15CM. , EMBALAGEM CÔNICA VENTILADA E TAMPO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL - NÃO ROSQUEADA; TAMPA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (SÓ SERÁ ACEITO - BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL,CIS).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 99,21	5,00	R$ 496,05
	5,0000		**5,00**	**R$ 496,05**

LANTERNA 9 LEDS (RECARREGAVEL) TAMANHO MEDIO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3,0000	R$ 46,68	3,00	R$ 140,04
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	10,0000	R$ 46,68	10,00	R$ 466,80

1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	5,0000	R$ 46,68	5,00	R$ 233,40
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	5,0000	R$ 46,68	5,00	R$ 233,40
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	5,0000	R$ 46,68	5,00	R$ 233,40
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 46,68	2,00	R$ 93,36
	30,0000		**30,00**	**R$ 1.400,40**

TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA FRASCO C/ 42ML, SEM ÓLEO, SERÁ ACEITA A MARCA (TRODAT, OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	50,0000	R$ 16,88	50,00	R$ 844,00
	50,0000		**50,00**	**R$ 844,00**

AGENDA DIARIA PERMAMENTE C/ HORAS EM ESPERIAL (ANO CORRENTE)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	8,0000	R$ 67,88	8,00	R$ 543,04
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7,0000	R$ 67,88	7,00	R$ 475,16
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	20,0000	R$ 67,88	20,00	R$ 1.357,60
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	3,0000	R$ 67,88	3,00	R$ 203,64
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	6,0000	R$ 67,88	6,00	R$ 407,28
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 67,88	10,00	R$ 678,80
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 67,88	10,00	R$ 678,80
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 67,88	4,00	R$ 271,52
	68,0000		**68,00**	**R$ 4.615,84**

LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS 203 x 298

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 26,17	10,00	R$ 261,70
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 26,17	10,00	R$ 261,70
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	10,0000	R$ 26,17	10,00	R$ 261,70
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 26,17	20,00	R$ 523,40

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	30,0000	R$ 26,17	30,00	R$ 785,10
	80,0000		**80,00**	**R$ 2.093,60**

ARQUIVO MORTO POLIONDA NAS MEDIDAS 350X250X130MM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2.100,0000	R$ 10,42	2.100,00	R$ 21.882,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	30,0000	R$ 10,42	30,00	R$ 312,60
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	70,0000	R$ 10,42	70,00	R$ 729,40
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	12,0000	R$ 10,42	12,00	R$ 125,04
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	12,0000	R$ 10,42	12,00	R$ 125,04
	2.224,0000		**2.224,00**	**R$ 23.174,08**

COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL DE 1 LITRO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	2,0000	R$ 37,47	2,00	R$ 74,94
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	4,0000	R$ 37,47	4,00	R$ 149,88
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	2,0000	R$ 37,47	2,00	R$ 74,94
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 37,47	2,00	R$ 74,94
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 37,47	2,00	R$ 74,94
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	5,0000	R$ 37,47	5,00	R$ 187,35
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	150,0000	R$ 37,47	150,00	R$ 5.620,50
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	350,0000	R$ 37,47	350,00	R$ 13.114,50
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 37,47	10,00	R$ 374,70
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 37,47	10,00	R$ 374,70
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	6,0000	R$ 37,47	6,00	R$ 224,82
	543,0000		**543,00**	**R$ 20.346,21**

REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 1 LITRO NAS CORES PRETO, ROXO, VERMELHO, AZUL E VERDE.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 282,12	5,00	R$ 1.410,60
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	4,0000	R$ 282,12	4,00	R$ 1.128,48
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	2,0000	R$ 282,12	2,00	R$ 564,24
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	15,0000	R$ 282,12	15,00	R$ 4.231,80
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	15,0000	R$ 282,12	15,00	R$ 4.231,80
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 282,12	4,00	R$ 1.128,48
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	4,0000	R$ 282,12	4,00	R$ 1.128,48
	49,0000		**49,00**	**R$ 13.823,88**

ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO 25 X 40MM ROLO C/ 500 UNID. NA COR BANCA, RETANGULAR, SEM IMPRESSÃO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	40,0000	R$ 12,76	40,00	R$ 510,40
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	5,0000	R$ 12,76	5,00	R$ 63,80
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	2,0000	R$ 12,76	2,00	R$ 25,52
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 12,76	2,00	R$ 25,52
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 12,76	2,00	R$ 25,52
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 12,76	2,00	R$ 25,52
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 12,76	10,00	R$ 127,60
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 12,76	20,00	R$ 255,20
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	20,0000	R$ 12,76	20,00	R$ 255,20
	103,0000		**103,00**	**R$ 1.314,28**

ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 200 FLS=

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	150,0000	R$ 3,22	150,00	R$ 483,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12,0000	R$ 3,22	12,00	R$ 38,64
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	150,0000	R$ 3,22	150,00	R$ 483,00
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	50,0000	R$ 3,22	50,00	R$ 161,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	50,0000	R$ 3,22	50,00	R$ 161,00

1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	50,0000	R$ 3,22	50,00	R$ 161,00
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50,0000	R$ 3,22	50,00	R$ 161,00
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	10,0000	R$ 3,22	10,00	R$ 32,20
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 3,22	10,00	R$ 32,20
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	10,0000	R$ 3,22	10,00	R$ 32,20
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 3,22	10,00	R$ 32,20
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 3,22	10,00	R$ 32,20
	562,0000		**562,00**	**R$ 1.809,64**

APAGADOR P/QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLASTICO,NA COR AZUL,COM FELTRO 4MM, NAS DIMENSOES MINIMA 60X50X150MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE-

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 16,13	10,00	R$ 161,30
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	5,0000	R$ 16,13	5,00	R$ 80,65
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4,0000	R$ 16,13	4,00	R$ 64,52
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	10,0000	R$ 16,13	10,00	R$ 161,30
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	20,0000	R$ 16,13	20,00	R$ 322,60
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	80,0000	R$ 16,13	80,00	R$ 1.290,40
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 16,13	6,00	R$ 96,78
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	3,0000	R$ 16,13	3,00	R$ 48,39
	138,0000		**138,00**	**R$ 2.225,94**

COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO INCOLOR C/ 20G (TIPO TEC BOND)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 13,91	10,00	R$ 139,10
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 13,91	2,00	R$ 27,82
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 13,91	50,00	R$ 695,50
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 13,91	10,00	R$ 139,10
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	10,0000	R$ 13,91	10,00	R$ 139,10
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	30,0000	R$ 13,91	30,00	R$ 417,30

1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	10,0000	R$ 13,91	10,00	R$ 139,10
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	200,0000	R$ 13,91	200,00	R$ 2.782,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	800,0000	R$ 13,91	800,00	R$ 11.128,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 13,91	6,00	R$ 83,46
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 13,91	6,00	R$ 83,46
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	6,0000	R$ 13,91	6,00	R$ 83,46
	1.140,0000		**1.140,00**	**R$ 15.857,40**

PORTA CANETAS, PAPEL E CLIPS EM POLIETILENO COR: FUME GRAMATURA: 0 GRS/M2. ESPESSURA: 0 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,00 X 24,00 X 8,5 CM, PESO APROXIMADO: 195G-

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	25,0000	R$ 25,95	25,00	R$ 648,75
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 25,95	10,00	R$ 259,50
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	12,0000	R$ 25,95	12,00	R$ 311,40
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 25,95	2,00	R$ 51,90
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 25,95	2,00	R$ 51,90
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 25,95	2,00	R$ 51,90
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	4,0000	R$ 25,95	4,00	R$ 103,80
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 25,95	5,00	R$ 129,75
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 25,95	6,00	R$ 155,70
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 25,95	6,00	R$ 155,70
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 25,95	2,00	R$ 51,90
	76,0000		**76,00**	**R$ 1.972,20**

PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA REABASTECÍVEL CX C/12 UNID. TINTA LIQUIDA A BASEE DE ÁLCOOL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS,

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3,0000	R$ 213,08	3,00	R$ 639,24
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	R$ 213,08	5,00	R$ 1.065,40
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	10,0000	R$ 213,08	10,00	R$ 2.130,80
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 213,08	10,00	R$ 2.130,80

1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	20,0000	R$ 213,08	20,00	R$ 4.261,60
	48,0000		**48,00**	**R$ 10.227,84**

PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, REABASTECÍVEL, CX C/ 12 UNID. TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁLCOOL, , ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3,

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3,0000	R$ 213,08	3,00	R$ 639,24
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	R$ 213,08	5,00	R$ 1.065,40
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	10,0000	R$ 213,08	10,00	R$ 2.130,80
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 213,08	10,00	R$ 2.130,80
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	15,0000	R$ 213,08	15,00	R$ 3.196,20
	43,0000		**43,00**	**R$ 9.162,44**

CANETA P/ RETROPROGETOR COR AZUL, C/2,0MM(PONTA MÉDIA) CX C/12 UNID. TINTA DE ALTA QUALIDADE, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR A TINTA. A PROVA D AGUA. (SÓ SERÁ ACEITA PILOTO, FABER CASTELL, CIS,MAXPRINT)=

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	5,0000	R$ 116,33	5,00	R$ 581,65
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	2,0000	R$ 116,33	2,00	R$ 232,66
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	10,0000	R$ 116,33	10,00	R$ 1.163,30
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 116,33	6,00	R$ 697,98
	23,0000		**23,00**	**R$ 2.675,59**

ENVELOPE DE PAPEL FORMATO 370X470 MM, COR AMARELO, CX C/ 100 UNID, PARA USO DIVERSO, RETANGULAR, 90G/M²-

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3,0000	R$ 357,85	3,00	R$ 1.073,55
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3,0000	R$ 357,85	3,00	R$ 1.073,55
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	3,0000	R$ 357,85	3,00	R$ 1.073,55
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 357,85	2,00	R$ 715,70
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 357,85	2,00	R$ 715,70
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 357,85	2,00	R$ 715,70

1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	2,0000	R$ 357,85	2,00	R$ 715,70
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	2,0000	R$ 357,85	2,00	R$ 715,70
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 357,85	10,00	R$ 3.578,50
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	30,0000	R$ 357,85	30,00	R$ 10.735,50
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	2,0000	R$ 357,85	2,00	R$ 715,70
	61,0000		**61,00**	**R$ 21.828,85**

APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPOSITO, CX C/12 UNID. EM PLÁSTICO, COM 01 FURO, LÂMINA EM ACO INOX,

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 42,35	10,00	R$ 423,50
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15,0000	R$ 42,35	15,00	R$ 635,25
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	5,0000	R$ 42,35	5,00	R$ 211,75
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	2,0000	R$ 42,35	2,00	R$ 84,70
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 42,35	1,00	R$ 42,35
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 42,35	2,00	R$ 84,70
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 42,35	2,00	R$ 84,70
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	50,0000	R$ 42,35	50,00	R$ 2.117,50
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	50,0000	R$ 42,35	50,00	R$ 2.117,50
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 42,35	6,00	R$ 254,10
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 42,35	6,00	R$ 254,10
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 42,35	1,00	R$ 42,35
	150,0000		**150,00**	**R$ 6.352,50**

COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO C/ 40 GR. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, (COM ACETATO DE POLVILINA),

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	30,0000	R$ 5,64	30,00	R$ 169,20
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 5,64	10,00	R$ 56,40
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	35,0000	R$ 5,64	35,00	R$ 197,40
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	15,0000	R$ 5,64	15,00	R$ 84,60

1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 5,64	10,00	R$ 56,40
1.08.003.2115 - manulenção de casas de apoio e reataguarda	25,0000	R$ 5,64	25,00	R$ 141,00
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	25,0000	R$ 5,64	25,00	R$ 141,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 5,64	10,00	R$ 56,40
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	10,0000	R$ 5,64	10,00	R$ 56,40
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 5,64	100,00	R$ 564,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	100,0000	R$ 5,64	100,00	R$ 564,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	50,0000	R$ 5,64	50,00	R$ 282,00
	420,0000		**420,00**	**R$ 2.368,80**

GRAMPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO BRANCO, PCT C/ 50 UNID,HASTE 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²-

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	50,0000	R$ 27,40	50,00	R$ 1.370,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	5,0000	R$ 27,40	5,00	R$ 137,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 27,40	2,00	R$ 54,80
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	5,0000	R$ 27,40	5,00	R$ 137,00
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	2,0000	R$ 27,40	2,00	R$ 54,80
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 27,40	2,00	R$ 54,80
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 27,40	2,00	R$ 54,80
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2,0000	R$ 27,40	2,00	R$ 54,80
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	25,0000	R$ 27,40	25,00	R$ 685,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	25,0000	R$ 27,40	25,00	R$ 685,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 27,40	10,00	R$ 274,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 27,40	10,00	R$ 274,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	3,0000	R$ 27,40	3,00	R$ 82,20
	143,0000		**143,00**	**R$ 3.918,20**

GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/8, AÇO GALVANIZADO,CX C/1000UNID, C/ PONTAS AFIADAS, S/ REBARBAS DE ADESIVO OU COLA, ALINHADOS-

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	50,0000	R$ 25,86	50,00	R$ 1.293,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	5,0000	R$ 25,86	5,00	R$ 129,30
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 25,86	8,00	R$ 206,88
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	2,0000	R$ 25,86	2,00	R$ 51,72
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1,0000	R$ 25,86	1,00	R$ 25,86
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	1,0000	R$ 25,86	1,00	R$ 25,86
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1,0000	R$ 25,86	1,00	R$ 25,86
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 25,86	10,00	R$ 258,60
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 25,86	6,00	R$ 155,16
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 25,86	6,00	R$ 155,16
	90,0000		**90,00**	**R$ 2.327,40**

CADERNO CAPA DURA C/100FLS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	15,0000	R$ 17,25	15,00	R$ 258,75
	15,0000		**15,00**	**R$ 258,75**

PAPEL A1 - ROLO DE PAPEL A1 CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS DE 841X594 MM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3,0000	R$ 147,34	3,00	R$ 442,02
	3,0000		**3,00**	**R$ 442,02**

PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER, NA COR BRANCA, , LARGURA: 610MM, ROLO DE 50 METROS, PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER MODELO HP DESIGNJETE T 250.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 111,50	10,00	R$ 1.115,00
	10,0000		**10,00**	**R$ 1.115,00**

GRAMPO 23/13

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	50,0000	R$ 24,80	50,00	R$ 1.240,00
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	R$ 24,80	2,00	R$ 49,60
	52,0000		**52,00**	**R$ 1.289,60**

PILHA "D" ALCALINA (GRANDE) CARTELA C/2UNID. (1ª LINHA). (SO SERA ACEITO - RAYOVAC, DURACELL, ELGIN, PANASONIC, SONY)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 60,48	10,00	R$ 604,80
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	15,0000	R$ 60,48	15,00	R$ 907,20
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	10,0000	R$ 60,48	10,00	R$ 604,80
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 60,48	10,00	R$ 604,80
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	10,0000	R$ 60,48	10,00	R$ 604,80
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6,0000	R$ 60,48	6,00	R$ 362,88
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 60,48	10,00	R$ 604,80
	71,0000		**71,00**	**R$ 4.294,08**

BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, 11MM DE DIÂMETRO, 30CM DE COMPRIMENTO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15,0000	R$ 2,93	15,00	R$ 43,95
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	80,0000	R$ 2,93	80,00	R$ 234,40
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	20,0000	R$ 2,93	20,00	R$ 58,60
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	20,0000	R$ 2,93	20,00	R$ 58,60
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	20,0000	R$ 2,93	20,00	R$ 58,60
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50,0000	R$ 2,93	50,00	R$ 146,50
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	20,0000	R$ 2,93	20,00	R$ 58,60
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	200,0000	R$ 2,93	200,00	R$ 586,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	800,0000	R$ 2,93	800,00	R$ 2.344,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	50,0000	R$ 2,93	50,00	R$ 146,50
	1.275,0000		**1.275,00**	**R$ 3.735,75**

PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR ROXO REABASTECÍVEL CX C/12 UNID. TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁLCOOL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	R$ 221,48	5,00	R$ 1.107,40
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 221,48	5,00	R$ 1.107,40
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	5,0000	R$ 221,48	5,00	R$ 1.107,40
	15,0000		**15,00**	**R$ 3.322,20**

PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERDE REABASTECÍVEL CX C/12 UNID. TINTA LIQUIDA A BASEE DE ÁLCOOL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	R$ 290,23	5,00	R$ 1.451,15
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 290,23	5,00	R$ 1.451,15
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	5,0000	R$ 290,23	5,00	R$ 1.451,15
	15,0000		**15,00**	**R$ 4.353,45**

CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM (12 UNIDADES) COR ROXO. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (PILOT, FABER CASTELL, BIC, MAXPRINT, OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 62,06	10,00	R$ 620,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 62,06	8,00	R$ 496,48
	18,0000		**18,00**	**R$ 1.117,08**

CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM (12 UNIDADES) COR LARANJA. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (PILOT, FABER CASTELL, BIC, MAXPRINT, OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 62,06	10,00	R$ 620,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 62,06	8,00	R$ 496,48
	18,0000		**18,00**	**R$ 1.117,08**

CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM (12 UNIDADES) COR ROSA. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (PILOT, FABER CASTELL, BIC, MAXPRINT, OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado

1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 62,06	10,00	R$ 620,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 62,06	8,00	R$ 496,48
	18,0000		**18,00**	**R$ 1.117,08**

CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM (12 UNIDADES) COR VERMELHO. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (PILOT, FABER CASTELL, BIC, MAXPRINT, OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 62,06	10,00	R$ 620,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 62,06	8,00	R$ 496,48
	18,0000		**18,00**	**R$ 1.117,08**

CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM (12 UNIDADES) COR VERDE ESCURO. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (PILOT, FABER CASTELL, BIC, MAXPRINT, OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 62,06	10,00	R$ 620,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 62,06	8,00	R$ 496,48
	18,0000		**18,00**	**R$ 1.117,08**

CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM (12 UNIDADES) COR AZUL. SERÃO ACEITAS AS MARCAS (PILOT, FABER CASTELL, BIC, MAXPRINT, OU SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE).

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	10,0000	R$ 62,06	10,00	R$ 620,60
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	R$ 62,06	8,00	R$ 496,48
	18,0000		**18,00**	**R$ 1.117,08**

PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNID.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	6,0000	R$ 7,98	6,00	R$ 47,88
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	1,0000	R$ 7,98	1,00	R$ 7,98
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	30,0000	R$ 7,98	30,00	R$ 239,40
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	30,0000	R$ 7,98	30,00	R$ 239,40
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 7,98	10,00	R$ 79,80

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 7,98	10,00	R$ 79,80
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 7,98	5,00	R$ 39,90
	92,0000		**92,00**	**R$ 734,16**

CARTOLINA CORES DIVERSAS 180G/M² 50 x 66 CM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 3,50	50,00	R$ 175,00
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	30,0000	R$ 3,50	30,00	R$ 105,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	20,0000	R$ 3,50	20,00	R$ 70,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	35,0000	R$ 3,50	35,00	R$ 122,50
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	20,0000	R$ 3,50	20,00	R$ 70,00
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	30,0000	R$ 3,50	30,00	R$ 105,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	200,0000	R$ 3,50	200,00	R$ 700,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	300,0000	R$ 3,50	300,00	R$ 1.050,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 3,50	100,00	R$ 350,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	100,0000	R$ 3,50	100,00	R$ 350,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	50,0000	R$ 3,50	50,00	R$ 175,00
	935,0000		**935,00**	**R$ 3.272,50**

PAPEL CAMURCA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 3,13	50,00	R$ 156,50
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	20,0000	R$ 3,13	20,00	R$ 62,60
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 3,13	10,00	R$ 31,30
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	20,0000	R$ 3,13	20,00	R$ 62,60
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50,0000	R$ 3,13	50,00	R$ 156,50
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	50,0000	R$ 3,13	50,00	R$ 156,50
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	100,0000	R$ 3,13	100,00	R$ 313,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 3,13	100,00	R$ 313,00

1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	100,0000	R$ 3,13	100,00	R$ 313,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	50,0000	R$ 3,13	50,00	R$ 156,50
	550,0000		**550,00**	**R$ 1.721,50**

AFINETE DE SEGURANÇA N°000, CAIXA C/100 UNID, TAMANHO APROX. 2,0CM, 100% FERRO, COR DOURADO/PRATA.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	5,0000	R$ 17,50	5,00	R$ 87,50
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 17,50	2,00	R$ 35,00
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	2,0000	R$ 17,50	2,00	R$ 35,00
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	20,0000	R$ 17,50	20,00	R$ 350,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	30,0000	R$ 17,50	30,00	R$ 525,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 17,50	10,00	R$ 175,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	6,0000	R$ 17,50	6,00	R$ 105,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	4,0000	R$ 17,50	4,00	R$ 70,00
	79,0000		**79,00**	**R$ 1.382,50**

ESTILETE EM ACO GRANDE, LAMINA 18MM E 100 MM DE COMPRIMENTO,C/ QUEBRADOR.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	45,0000	R$ 26,93	45,00	R$ 1.211,85
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20,0000	R$ 26,93	20,00	R$ 538,60
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	10,0000	R$ 26,93	10,00	R$ 269,30
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	5,0000	R$ 26,93	5,00	R$ 134,65
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	5,0000	R$ 26,93	5,00	R$ 134,65
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	20,0000	R$ 26,93	20,00	R$ 538,60
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	30,0000	R$ 26,93	30,00	R$ 807,90
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	12,0000	R$ 26,93	12,00	R$ 323,16
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 26,93	10,00	R$ 269,30
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	6,0000	R$ 26,93	6,00	R$ 161,58
	163,0000		**163,00**	**R$ 4.389,59**

PASTA ABA PLASTICA C/ ELASTICO, SUPER LINE ULTRA FINA (0,33MM), TAM.OFICIO, TRANSPARENTE/CORES.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	45,0000	R$ 131,74	45,00	R$ 5.928,30
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	40,0000	R$ 131,74	40,00	R$ 5.269,60
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	60,0000	R$ 131,74	60,00	R$ 7.904,40
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	10,0000	R$ 131,74	10,00	R$ 1.317,40
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 131,74	10,00	R$ 1.317,40
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	10,0000	R$ 131,74	10,00	R$ 1.317,40
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50,0000	R$ 131,74	50,00	R$ 6.587,00
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	20,0000	R$ 131,74	20,00	R$ 2.634,80
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	250,0000	R$ 131,74	250,00	R$ 32.935,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	250,0000	R$ 131,74	250,00	R$ 32.935,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 131,74	100,00	R$ 13.174,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50,0000	R$ 131,74	50,00	R$ 6.587,00
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	20,0000	R$ 131,74	20,00	R$ 2.634,80
	915,0000		**915,00**	**R$ 120.542,10**

PAPEL SULFITE A4,EXTRA BRANCO C/500 FOLHAS, CX C/10 RESMAS, C/ 75 G/M,FORMATO 210X297MM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	250,0000	R$ 396,02	250,00	R$ 99.005,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	10,0000	R$ 396,02	10,00	R$ 3.960,20
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	24,0000	R$ 396,02	24,00	R$ 9.504,48
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	20,0000	R$ 396,02	20,00	R$ 7.920,40
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	15,0000	R$ 396,02	15,00	R$ 5.940,30
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 396,02	10,00	R$ 3.960,20
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 396,02	2,00	R$ 792,04
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	10,0000	R$ 396,02	10,00	R$ 3.960,20
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	10,0000	R$ 396,02	10,00	R$ 3.960,20
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	50,0000	R$ 396,02	50,00	R$ 19.801,00

1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	150,0000	R$ 396,02	150,00	R$ 59.403,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	30,0000	R$ 396,02	30,00	R$ 11.880,60
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	35,0000	R$ 396,02	35,00	R$ 13.860,70
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	5,0000	R$ 396,02	5,00	R$ 1.980,10
	621,0000		**621,00**	**R$ 245.928,42**

PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 180 G/M² NO TAMANHO 50 X 56 CM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 281,20	50,00	R$ 14.060,00
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	35,0000	R$ 281,20	35,00	R$ 9.842,00
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 281,20	10,00	R$ 2.812,00
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	20,0000	R$ 281,20	20,00	R$ 5.624,00
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	20,0000	R$ 281,20	20,00	R$ 5.624,00
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	20,0000	R$ 281,20	20,00	R$ 5.624,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 281,20	100,00	R$ 28.120,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50,0000	R$ 281,20	50,00	R$ 14.060,00
	305,0000		**305,00**	**R$ 85.766,00**

CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	100,0000	R$ 7,23	100,00	R$ 723,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	10,0000	R$ 7,23	10,00	R$ 72,30
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	R$ 7,23	10,00	R$ 72,30
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	20,0000	R$ 7,23	20,00	R$ 144,60
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	10,0000	R$ 7,23	10,00	R$ 72,30
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 7,23	10,00	R$ 72,30
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	5,0000	R$ 7,23	5,00	R$ 36,15
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	10,0000	R$ 7,23	10,00	R$ 72,30
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	40,0000	R$ 7,23	40,00	R$ 289,20

1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA CUOTA SALARIO EDUCACAO	40,0000	R$ 7,23	40,00	R$ 289,20
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	50,0000	R$ 7,23	50,00	R$ 361,50
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	25,0000	R$ 7,23	25,00	R$ 180,75
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	10,0000	R$ 7,23	10,00	R$ 72,30
	340,0000		**340,00**	**R$ 2.458,20**

CARTOLINA BRANCA 180G/M² 50 x 66 CM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 2,36	50,00	R$ 118,00
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	20,0000	R$ 2,36	20,00	R$ 47,20
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	20,0000	R$ 2,36	20,00	R$ 47,20
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	20,0000	R$ 2,36	20,00	R$ 47,20
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	20,0000	R$ 2,36	20,00	R$ 47,20
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	20,0000	R$ 2,36	20,00	R$ 47,20
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	1.500,0000	R$ 2,36	1.500,00	R$ 3.540,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	1.000,0000	R$ 2,36	1.000,00	R$ 2.360,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 2,36	20,00	R$ 47,20
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 2,36	10,00	R$ 23,60
	2.680,0000		**2.680,00**	**R$ 6.324,80**

PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4 PCT C/50 FOLHAS (210X297 MM) GRAMATURA 180G CORES DIVERSAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	20,0000	R$ 35,66	20,00	R$ 713,20
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	2,0000	R$ 35,66	2,00	R$ 71,32
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 35,66	2,00	R$ 71,32
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 35,66	2,00	R$ 71,32
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	10,0000	R$ 35,66	10,00	R$ 356,60
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	10,0000	R$ 35,66	10,00	R$ 356,60
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	50,0000	R$ 35,66	50,00	R$ 1.783,00

1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	100,0000	R$ 35,66	100,00	R$ 3.566,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 35,66	100,00	R$ 3.566,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50,0000	R$ 35,66	50,00	R$ 1.783,00
	346,0000		**346,00**	**R$ 12.338,36**

PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 50 X 65 CM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 2,97	50,00	R$ 148,50
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	10,0000	R$ 2,97	10,00	R$ 29,70
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	20,0000	R$ 2,97	20,00	R$ 59,40
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	20,0000	R$ 2,97	20,00	R$ 59,40
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	20,0000	R$ 2,97	20,00	R$ 59,40
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	20,0000	R$ 2,97	20,00	R$ 59,40
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	50,0000	R$ 2,97	50,00	R$ 148,50
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	50,0000	R$ 2,97	50,00	R$ 148,50
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	100,0000	R$ 2,97	100,00	R$ 297,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	50,0000	R$ 2,97	50,00	R$ 148,50
	390,0000		**390,00**	**R$ 1.158,30**

COLA GLITER (CORES VARIADAS) C/25 GR

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 5,84	50,00	R$ 292,00
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	10,0000	R$ 5,84	10,00	R$ 58,40
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	10,0000	R$ 5,84	10,00	R$ 58,40
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	20,0000	R$ 5,84	20,00	R$ 116,80
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50,0000	R$ 5,84	50,00	R$ 292,00
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	20,0000	R$ 5,84	20,00	R$ 116,80
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	50,0000	R$ 5,84	50,00	R$ 292,00
1.04.001.2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	50,0000	R$ 5,84	50,00	R$ 292,00

1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	20,0000	R$ 5,84	20,00	R$ 116,80
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	12,0000	R$ 5,84	12,00	R$ 70,08
	292,0000		**292,00**	**R$ 1.705,28**

PRANCHETA DE EUCATEX C/ PRENDEDOR CENTRAL METAL, TAMANHO OFICIO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	30,0000	R$ 24,08	30,00	R$ 722,40
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	10,0000	R$ 24,08	10,00	R$ 240,80
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20,0000	R$ 24,08	20,00	R$ 481,60
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	5,0000	R$ 24,08	5,00	R$ 120,40
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	5,0000	R$ 24,08	5,00	R$ 120,40
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	2,0000	R$ 24,08	2,00	R$ 48,16
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	2,0000	R$ 24,08	2,00	R$ 48,16
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	5,0000	R$ 24,08	5,00	R$ 120,40
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	5,0000	R$ 24,08	5,00	R$ 120,40
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	12,0000	R$ 24,08	12,00	R$ 288,96
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	12,0000	R$ 24,08	12,00	R$ 288,96
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	10,0000	R$ 24,08	10,00	R$ 240,80
	118,0000		**118,00**	**R$ 2.841,44**

ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 500 FLS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	150,0000	R$ 7,15	150,00	R$ 1.072,50
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	50,0000	R$ 7,15	50,00	R$ 357,50
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	20,0000	R$ 7,15	20,00	R$ 143,00
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 7,15	10,00	R$ 71,50
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 7,15	10,00	R$ 71,50
	240,0000		**240,00**	**R$ 1.716,00**

PEN DRIVE 8GB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	8,0000	R$ 43,58	8,00	R$ 348,64
1.08.001.2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	5,0000	R$ 43,58	5,00	R$ 217,90
1.08.003.2115 - manutenção de casas de apoio e reataguarda	5,0000	R$ 43,58	5,00	R$ 217,90
1.08.002.2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	5,0000	R$ 43,58	5,00	R$ 217,90
1.08.002.2113 - CO - FINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS	5,0000	R$ 43,58	5,00	R$ 217,90
1.04.001.2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO	10,0000	R$ 43,58	10,00	R$ 435,80
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10,0000	R$ 43,58	10,00	R$ 435,80
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	10,0000	R$ 43,58	10,00	R$ 435,80
	58,0000		**58,00**	**R$ 2.527,64**

QUADRO BRANCO C/1,00M X 80 CM, C/ SUPORTE P/ APAGADOR E PINCÉIS, C/ FUROS DE FIXAÇÃO EM PAREDE, EM LAMINADO MELAMÍNICO, C/ MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	4,0000	R$ 187,75	4,00	R$ 751,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	5,0000	R$ 187,75	5,00	R$ 938,75
1.05.001.2099 - MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	R$ 187,75	5,00	R$ 938,75
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	1,0000	R$ 187,75	1,00	R$ 187,75
1.07.002.2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4,0000	R$ 187,75	4,00	R$ 751,00
1.07.003.2161 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	2,0000	R$ 187,75	2,00	R$ 375,50
1.07.005.2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOL	1,0000	R$ 187,75	1,00	R$ 187,75
	22,0000		**22,00**	**R$ 4.130,50**

ESPIRAL P/ ENCARDENACAO 100 FLS 23MM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.09.001.2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	200,0000	R$ 1,94	200,00	R$ 388,00
1.06.001.2100 - MANUTENÇAO E ENC.DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUARI	5,0000	R$ 1,94	5,00	R$ 9,70
1.08.002.2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	200,0000	R$ 1,94	200,00	R$ 388,00
1.08.001.2102 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	50,0000	R$ 1,94	50,00	R$ 97,00